



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2026
Processo Administrativo 018/2026

Código de Informação: 0888979CC5B889A8FFFBBD53A9B6E5F7AEB666E1

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/03/2026**

Horário: 09h00min – Horário de Brasília – DF

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO LINEAR**

Modo de disputa: **ABERTO**

O drive com os projetos e demais documentos pertinentes estará disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1-l9oGzT8pbXs3WBR2kng59ZlwJ6SaoKb?usp=sharing>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da construção e reforma ampliação e readequação dos espaços implantados do Balneário Pôr Do Sol, Etapa 2, em atendimento ao Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.1. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO LINEAR, conforme nota técnica justificativa constante no TR, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O regime de execução será empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Centro De Custo: 61 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO;

028601 – Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

23.695.0005.2150.0000 – Promover e Apoiar o Turismo Municipal;

4.4.90.51.91 – Obras em Andamento; Ficha: 344 – Fonte: 1.700;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

Centro De Custo: 61 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO;
028601 – Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
23.695.0005.2150.0000 – Promover e Apoiar o Turismo Municipal;
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento; Ficha: 291 – Fonte: 1.500.

2.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. em tempo hábil, para envio da proposta dentro do prazo determinado neste edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

3.6.7. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.6.7.2 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados;

3.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

3.8. A contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local, deverá seguir as condições estabelecidas na Lei nº 993 de 03 de novembro de 2021, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

3.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos no Art. 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Inciso III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. O licitante deverá encaminhar declaração (modelo Anexo VII), em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6 Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá encaminhar declaração (modelo Anexo IV), no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1. Maior Desconto (Linear).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto (linear), o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Para contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

5.11.1. Proposta endereçada ao Município de Sonora/MS em timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua apresentação;
- c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro (Apêndice do Anexo I e Cronograma físico financeiro disponível no drive);
- d) Estimativa de Composição de BDI (encargos) (Anexo VI);
- e) Composições unitárias (Disponível no drive);

5.12. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO:

NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO;

QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Arquiteto) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, com exceção para obras ou serviços de engenharia, cujo prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por percentual de desconto no valor global, que deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens da Planilha Orçamentária, conforme nota técnica justificativa constante no TR.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O envio de lances na licitação adotará o modo de disputa “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será pror-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

rogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (duas) horas controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Será concedido tratamento diferenciado às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município de Sonora/MS, por meio do Programa EMPREENDE SONORA, regulamentando o disposto no art. 47, da LC. 123/2006, conforme disposto no Termo de Referência;

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) O orçamento detalhado, com preços unitários e totais de material e mão de obra, expressos em reais, assinado por responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa, considerando Modelo de Planilha Orçamentária (Apêndice Anexo I).

b) O cronograma físico-financeiro, dividido em parcelas mensais bem definidas (mesmas parcelas que o cronograma da Administração), devendo espelhar relação de compatibilidade entre a execução física e a execução financeira, igualmente firmado por responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa, considerando o Modelo de Cronograma físico-financeiro (CONFORME LINK DO DRIVE DISPONIBILIZADO).

c) A composição detalhada do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) referente à proposta, conforme (ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

6.21. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como deverão observar para que a Composição dos Encargos Sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe a legislação.

6.22. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

7.7. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V);

7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III);

7.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV);

7.8.2. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º).*

7.8.2.1 *Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a licitante que apresentar preço inferior a 75% do valor orçado pela administração, será diligenciada, e deverá realizar a curva ABC de insumos, e apresentar a lista de insumos da curva A;*

7.8.2.2 *A licitante deverá comprovar que consegue adquirir os insumos da curva A, por meio de notas fiscais ou cotações dos materiais. Para notas fiscais ou cotações fora do município deverá ser especificado o valor do frete;*

7.8.2.3 *O prazo para responder a diligência para exequibilidade da proposta será fixada em 3 dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido da licitante, por igual período;*

7.8.2.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.8.2.5. Será considerado como conceito sobre o item 7.8.2.4., a garantia adicional em 100% (cem por cento) o valor da diferença entre a proposta da empresa vencedora e 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.12. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá apresentar no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério da Comissão.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio;

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.10.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ao qual participará;

8.30. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (ISS), através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

8.32. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.32.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

8.32.2. A escolha de utilizar o patrimônio líquido mínimo em vez do capital social mínimo na comprovação do balanço de uma empresa pode ser justificada por diversas razões, dependendo das necessidades específicas da empresa e do contexto em que ela opera. Aqui estão algumas justificativas para essa escolha:

a) Reflete a Realidade Financeira da Empresa: O patrimônio líquido representa a diferença entre os ativos e passivos da empresa, refletindo sua verdadeira situação financeira. Ao estabelecer um patrimônio líquido mínimo, a empresa está garantindo que possui recursos suficientes para cobrir suas obrigações e continuar operando de forma saudável, levando em consideração não apenas o capital social inicial, mas também todos os ganhos, perdas e investimentos ao longo do tempo;

b) Flexibilidade Financeira: O patrimônio líquido pode ser aumentado não apenas através da injeção de capital social, mas também por meio de lucros retidos, valorização de ativos, redução de passivos e outras operações financeiras. Isso proporciona à empresa uma maior flexibilidade para gerenciar sua estrutura de capital e se adaptar a mudanças nas condições do mercado, sem ficar restrita a um valor fixo de capital social;

c) Maior Capacidade de Captação de Recursos: Ao focar no patrimônio líquido, a empresa pode demonstrar aos investidores e credores sua capacidade de gerar lucros e reter recursos, o que pode aumentar sua atratividade para investimentos e empréstimos. Isso é especialmente importante em momentos em que a empresa precisa de financiamento adicional para expandir suas operações ou enfrentar desafios financeiros;

8.32.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.32.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.32.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, em data não superior a 90 dias da data da abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

do certame senão constar outro prazo no documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.33. Será condição de habilitação a entrega de Declaração do licitante, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato, conforme modelo anexo V do edital;

8.34. A empresa licitante, bem como seus responsáveis técnicos que participarão da execução dos serviços, deverão comprovar que estão devidamente registrados no CREA/MS ou no CAU. No caso de empresas e profissionais com registro em outro estado, deverá ser apresentada declaração de futuro registro ou visto junto aos respectivos conselhos de classe do Mato Grosso do Sul;

8.35. Os responsáveis técnicos e/ou equipe técnica deverão de pertencer ao quadro de pessoal da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, visando atender o acórdão 2353/2024 Segunda Câmara;

8.35.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.36. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes, detalhadas nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

8.37. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;

8.38. Para comprovação de capacidade técnico operacional serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

Atestados de capacidade técnico-operacional (CAO)		
Serviço	Descrição	Quant.
Execução	ASSENTAMENTO DE PISO TIPO PORCELANATO	56,31 m ²
Execução	REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE	105,30 m ²
Execução	PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	1,93 m ³
Execução	DIVISÓRIAS DE MÁRMORE/GRANITO	21,37 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Execução	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	212,12 kg
----------	--	-----------

8.39. A comprovação será por meio de apresentação de atestado(s) que deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo conselho de classe competente, em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023;

8.39.1. Para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, para cada item do quadro acima;

8.39.2. Os quantitativos exigidos nos atestados de capacidade técnica foram estabelecidos em 50% das quantidades previstas na planilha orçamentária, em atenção aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao objeto, conforme previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021;

8.39.3. Os serviços indicados como exigência nos atestados referem-se às parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme identificação pela análise dos itens mais relevantes da Curva ABC da planilha orçamentária. Todos os serviços exigidos estão incluídos na Faixa A, representando os itens de maior impacto financeiro e técnico na execução contratual. Essa seleção atende ao disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.39.4. Para comprovação de capacidade técnico profissional serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

Atestados de capacidade técnico-profissional (CAT)	
Serviço	Descrição
Execução	ASSENTAMENTO DE PISO TIPO PORCELANATO
Execução	REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE
Execução	PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO
Execução	DIVISÓRIAS DE MÁRMORE/GRANITO
Execução	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

8.40. A comprovação será por meio de apresentação de atestado(s) que deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho de classe competente, em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023;

8.41. Os serviços indicados como exigência nos atestados referem-se às parcelas de maior relevância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

técnica do objeto, conforme identificação pela análise dos itens mais relevantes da Curva ABC da planilha orçamentária. Todos os serviços exigidos estão incluídos na Faixa A, representando os itens de maior impacto financeiro e técnico na execução contratual. Essa seleção atende ao disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.42. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, bem como outros documentos pertinentes que permitam a verificação da veracidade das informações declaradas;

8.43. No caso de suspeita quando a veracidade de informações nos atestados poderá ser realizado diligência para solicitar comprovações que os serviços foram efetivamente executados, por meio de notas fiscais e/ou, fotos, contrato de prestação de serviço ou no caso de projetos, as peças técnicas e memoriais descritos no atestado;

8.44. O prazo para resposta de diligência quando a veracidade de informações nos atestados será fixado em 1 (um) dia útil, podendo ser prorrogado a pedido da licitante, por igual período;

DECLARAÇÕES

8.45. Além das declarações assinaladas em campo próprio por ocasião do cadastramento dos documentos, as licitantes deverão apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **OU** Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do art. 63, § 2º da Lei 14.133/21, devendo ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia (obras/serviços de engenharia) ou Secretaria demandante (outros serviços) nos telefones (067) 3254-3272. (Anexo V);

b) DECLARAÇÃO DE ME E EPP EM LICITAÇÕES (Anexo IV).

8.46. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.47. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.48. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo Agente de contratação/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

8.49. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente da Contratação concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

8.50. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

8.51. A não regularização no prazo previsto no item 8.49. acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.52. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.53. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.54. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Por tratar-se de obras ou serviços de Engenharia deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 5.11.1. alíneas a) até d).

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br .

10.11. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente;

11.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Pedido de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

11.1.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

11.2. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.2.1. O referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.3.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

11.3.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

11.4. O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da CONTRATANTE, que se encontra no Anexo VIII deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição;

11.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.

11.6. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição;
- b) Memória de cálculo dos serviços;
- c) Croqui dos serviços;
- d) Relatório fotográfico e;
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.1. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período de 30 (trinta) dias corridos, conforme o cronograma físico financeiro;

12.1.2. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada;

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1. não produzir os resultados acordados,

12.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

12.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

12.4.2. O fiscal técnico deverá, conforme inciso VI do Decreto Municipal nº 1.685/2025:

“VI - no caso de obras e serviços de engenharia:

a. realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pelo contratado;

b. armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;”

12.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato e atestará os documentos fiscais;

12.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

12.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

12.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

12.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

12.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo:

I – Até 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – Até 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

12.11. Os prazos de que trata o inciso I do item 10.10. poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.20. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

12.20.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º desta normativa.

Art. 4º. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso.

§1º Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

13. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme seção anterior.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.697/2025, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato (inciso I);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II);
- c) der causa à inexecução total do contrato (inciso III);
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame (inciso IV);
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inciso V);
- f) não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (inciso VI);
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII);
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato (inciso VIII);
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX);
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X);
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (inciso XI);
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (inciso XII).

14.2 As infrações acima estarão sujeitas às sanções previstas no art. 3º do Decreto nº 1.697/2025, apuradas mediante processo administrativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

- i) Advertência, exclusivamente na infração do inciso I do art. 2º, quando não se justificar sanção mais grave (art. 7º);
- ii) Multa, com natureza compensatória ou moratória, conforme arts. 8º a 10;
- iii) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sonora/MS, nas hipóteses e gradação do art. 11;
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme hipóteses e prazos do art. 12.

14.3 A multa poderá ser:

14.3.1. Compensatória – por descumprimento contratual ou infrações do art. 2º, com aplicação conforme os parâmetros do art. 9º;

14.3.2. Moratória – por atraso injustificado, conforme previsto em edital ou contrato (art. 8º, §2º).

14.3.3. Parâmetros da multa compensatória (art. 9º):

I – de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que incorra nas infrações previstas nos incisos IV e V do caput do art. 2º deste Decreto;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que incorra nas infrações previstas no inciso VI do caput do art. 2º deste Decreto;

III – de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV – de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de infração prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto;

V – de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 2º deste Decreto;

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, desde que não se acumulem multa moratória e compensatória na mesma infração (art. 8º, §5º).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 8º, §6º e art. 10). A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

14.6. A aplicação das sanções exige processo administrativo, nos termos dos arts. 13 a 24, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazos e ritos distintos conforme a sanção aplicável.

14.7. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deverá observar (art. 25):

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- VI – a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos do art. 35.

14.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, com extensão das sanções a sócios, administradores ou empresas coligadas, conforme os arts. 28 a 33.

14.10. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver. (art. 36)

14.11. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente, nos termos do art. 40:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa;
- III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
 - a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;
 - b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no caput do art. 3º deste Decreto, imposta pela Administração Pública direta ou indireta do Município de Sonora -MS; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto, imposta pela Administração Pública direta ou indireta dos demais entes federativos;
e

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 2º deste Decreto, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.12. As demais disposições relativas à apuração de infrações e à aplicação de sanções administrativas observarão, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 1.697, de 21 de maio de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos do art. 35 do referido Decreto Municipal nº 1.697 de 21 de maio de 2025.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

16.1. Será exigida a garantia de execução do serviço referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do arts. 96 ao 98 da Lei nº 14.133/21;

16.2. Conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

16.3. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

- I - nas modalidades caução, fiança bancária e seguro garantia, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pela mesma, com correção monetária;

16.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato;

16.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

contrário pela Comissão de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, em dias úteis, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3254-1522;

17.9.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

17.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E APÊNDICE (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME E EPP EM LICITAÇÕES;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

ANEXO VI - BDI

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Sonora/MS, 05 de março de 2026.

Raiane Tomé dos Anjos
Superintendente de Planejamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 018/2026)	
PROPONENTE:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
FONE:	E-MAIL:
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da construção e reforma ampliação e readequação dos espaços implantados do Balneário Pôr Do Sol, Etapa 2, em atendimento ao Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	DESCONTO PERCENTUAL %	VALOR FINAL COM DESCONTO R\$
1	912.001.336	Construção e reforma no Balneário Municipal de Sonora. PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038718	SERV.	1,0000		

Prazo da proposta, 180 (cento e oitenta) dias.

Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, custos com transporte, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

da obrigação objeto da licitação;

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos;

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Titular dos seguintes canais de comunicação eletrônica e-mail: xxxxxxxx@xxx.com , WhatsApp (XX) XXXXX-XXXX, pelos quais poderá receber solicitações, requerimentos, notificações e etc. Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o (s) valor (es) acima pelo prazo de __ dias corridos.

_____ - __, __ de _____ de 2026.

Nome do Responsável pela Empresa

CNPJ nº

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CAIXA

APÊNDICE DO ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação -
OGU

Grau de
Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGO V	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1102258-53	980368/2025	Prefeitura de Sonora	Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa 2

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CAMPO GRANDE	08-25 (N DES.)	Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa 2	Sonora MS	26,24 %	21,59%	0,00%

Considerar valores arredondados com (0,00)

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unida de	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa 2									XXXXX

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Meta	Meta 1.				Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa 2						XXXXX
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS						
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	Composição	010100004	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO DE (2,30 X 6,00M), ALT. 2,50M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO, EXC. TRANSP./CARGA/DESCARGA	MÊS	12,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.2.			ESTRUTURA 7 - QUADRAS DE AREIA E ILUMINAÇÃO (CONSTRUÇÃO)						
Nível 3	Nível 3	1.2.1.			COMPLEMENTOS						
Serviço	Serviço	1.2.1.1.	Composição	103765	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	3,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.1.2.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	60,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.1.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.800,00		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.2.1.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.200,00		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.2.2.			POSTES DE ILUMINAÇÃO						
Serviço	Serviço	1.2.2.1.	SINAPI-I	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	12,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.2.2.2.	SINAPI	100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	12,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.2.3.	Composição	1201008127	CRUZETA DE CONCRETO RETANGULAR 250DAN	UN	12,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.2.4.	Composição	1201001133	REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED, REF. FLOOD LIGHT IP 68, 200W, 21.000LMS, COM DOIS MODULOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.2.3.			ELETRODUTOS						
Serviço	Serviço	1.2.3.1.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	M	158,10		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021					
Serviço	Serviço	1.2.3.2.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	107,80		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.2.3.3.	Composição	1401000108	ESCAVAÇÃO (MANUAL) DE VALAS, PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS, COM DIAMETROS ATE 4"	M	158,10		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.2.3.4.	Composição	1201004059	REATERRO (MANUAL) DE VALAS	M	158,10		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.2.4.			CABOS					
Serviço	Serviço	1.2.4.1.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	693,60		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.2.5.			QUADRO E CAIXAS					
Serviço	Serviço	1.2.5.1.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.2.5.2.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00		BDI 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Nível 2	Nível 2	1.3.			ESTRUTURA 09 - BANHEIROS ANTIGOS (REFORMA)						
Nível 3	Nível 3	1.3.1.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
Serviço	Serviço	1.3.1.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	320,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.1.2.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.1.3.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	98,25		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.1.4.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	98,25		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.1.5.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,68		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.1.6.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.1.7.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,13		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.3.2.			PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS						

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.3.2.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,78		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.2.2.	Composição	1701000108	PISO TIPO PORCELANATO ACETINADO, PLACAS DE (72 X 72)CM, TIPO A, LINHA MADRI, BORDA RETIFICADA DA DELTA OU SIMILAR, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE EM PO, QUARTZOLIT OU SIMILAR, INCLUSIVE REJUNTE	M2	101,13		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.2.3.	Composição	1701000304	RODAPE DE EMBUTIR TIPO PORCELANATO ACETINADO, LINHA MADRI, BORDA RETIFICADA, DA DELTA OU SIMILAR, H=10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA IDEM AO PISO	M	9,80		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.2.4.	Composição	1501000108	REVESTIMENTO DE PAREDE CERAMICO, PLACAS DE (30 X 60)CM, LINHA WHITE PLAIN MATTE, BORDA BOLD DA PORTINARI OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE EM PO (CIMENTCOLA, QUARTZOLIT OU SIMILAR), INCL. REJUNTE L FLEX DA PORTOCOL OU SIMILAR	M2	190,73		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.3.3.			DIVISÓRIAS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.3.3.1.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	42,75		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.3.4.			ESQUADRIAS						
Serviço	Serviço	1.3.4.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,08		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.4.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	12,24		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.4.3.	Composição	CPSON001	JANELA MAXIAR EM VIDRO TEMPERADO, FUME, 4 FOLHAS, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE PEITORIL EM MÁRMORE OU GRANITO, FORNECIMENTO E INSTALACAO (2,00x0,60M) (b*h)	UN	4,00		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.3.5.			FORRO						
Serviço	Serviço	1.3.5.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M2	98,44		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.3.6.			APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.3.6.1.	Composição	CPSON037	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO DO BANHEIRO, RETANGULAR, CONFORME PROJETO, DIMENSÕES DE 0.60 X 2.28CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.2.	Composição	CPSON038	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO DO VESTIÁRIO, RETANGULAR, CONFORME PROJETO, DIMENSÕES DE 0.60 X 2.28CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.3.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.4.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.5.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.6.	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.7.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.3.6.8.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.9.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.10.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.11.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.12.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.13.	Composição	1301002030	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.14.	Composição	1801000120	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM FIXADO COM BOTAO FRANCES DE PLASTICO CROMADO, PARAFUSO E BUCHA, SEM MOLDURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	6,84		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.6.15.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E	UN	10,00		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
Serviço	Serviço	1.3.6.16.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.3.7.			LUMINÁRIAS					
Serviço	Serviço	1.3.7.1.	Composiçã o	12010010001	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, SOBREPOR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.3.8.			CONDUTORES					
Serviço	Serviço	1.3.8.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	466,40		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.3.8.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	87,20		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.3.9.			ELETRODUTOS - FORRO/LAJE					
Serviço	Serviço	1.3.9.1.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	84,05		BDI 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Nível 3	Nível 3	1.3.10.			ELETRODUTOS - PAREDES						
Serviço	Serviço	1.3.10.1.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	33,36		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.10.2.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	33,36		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.10.3.	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	33,36		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.3.11.			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS						
Serviço	Serviço	1.3.11.1.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.11.2.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.11.3.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.3.11.4.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.11.5.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.11.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.11.7.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.11.8.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.11.9.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.3.11.10	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	UN	2,00		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025					
Serviço	Serviço	1.3.11.11	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.3.11.12	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.3.12.			QUADROS E ATERRAMENTOS					
Serviço	Serviço	1.3.12.1.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00		BDI 1	
Nível 2	Nível 2	1.4.			NOVA GUARITA E ENTRADA - ESTRUTURA 14 (CONSTRUÇÃO)					
Nível 3	Nível 3	1.4.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
Serviço	Serviço	1.4.1.1.	Composiçã o	020015	REGULARIZACAO E NIVELAMENTO SOLO 1a.CAT.COM RETROESCAVADEIRA	M2	24,89		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,48		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.4.2.			ESTACAS DA FUNDAÇÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	18,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.2.2.	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	28,44		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.2.3.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	10,35		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.3.			BLOCOS DA FUNDAÇÃO						
Serviço	Serviço	1.4.3.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,03		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.3.2.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5,94		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.3.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,07		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.3.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,00		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.3.5.	Composição	CPSON017	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,62		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.3.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,36		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.4.			VIGAS BALDRAMES						
Serviço	Serviço	1.4.4.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,87		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.4.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	11,36		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.4.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,09		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.4.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,30		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.4.5.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	29,70		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.4.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.4.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,40		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.4.8.	Composição	CPSON017	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,57		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.4.9.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	11,36		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.5.			PILARES						
Serviço	Serviço	1.4.5.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,80		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.5.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	58,90		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.5.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS	M2	15,62		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020					
Serviço	Serviço	1.4.5.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,67		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.4.6.			VIGAS SUPERIORES					
Serviço	Serviço	1.4.6.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,60		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.6.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.6.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,30		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.6.4.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,19		BDI 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.6.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,57		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.7.			LAJES						
Serviço	Serviço	1.4.7.1.	Composição	0601004036	LAJE PRE-FABRICADA PROTENDIDA BETA 12 (8CM DE TRILHO + 4CM DE CAPA), CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25,0MPA, CONS=0,0441M3/M2, EPS/CERAMICA H8-40, INTEREIXO 40CM, SOBREC.=340KG/M2, VAOS ATE 4,60M, VIGUETAS 5 FIOS DE ACO (EXCL. ESC. E FERRAGENS)	M2	11,41		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.7.2.	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	11,41		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.8.			ALVENARIAS						
Serviço	Serviço	1.4.8.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	39,28		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.9.			VERGAS E CONTRAVERGAS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.9.1.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	4,70		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.9.2.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	2,10		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.10.			TELHADO						
Serviço	Serviço	1.4.10.1.	SINAPI	100381	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	25,95		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.10.2.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	25,95		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.10.3.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	25,95		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.10.4.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS,	M	6,27		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
Nível 3	Nível 3	1.4.11.			CALÇADA E CONTRAPISO					
Serviço	Serviço	1.4.11.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,06		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.11.2.	Composição	1701000102	CONTRAPISO EM CONCRETO FCK=15MPa, TRACO 1:3,4:3,5 (CIMENTO, AREIA MEDIA E BRITA 1), ESPESSURA DE 5CM	M2	11,49		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.4.12.			REVESTIMENTOS EM PISOS					
Serviço	Serviço	1.4.12.1.	Composição	1701000108	PISO TIPO PORCELANATO ACETINADO, PLACAS DE (72 X 72)CM, TIPO A, LINHA MADRI, BORDA RETIFICADA DA DELTA OU SIMILAR, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE EM PO, QUARTZOLIT OU SIMILAR, INCLUSIVE REJUNTE	M2	11,49		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.12.2.	Composição	1701000304	RODAPE DE EMBUTIR TIPO PORCELANATO ACETINADO, LINHA MADRI, BORDA RETIFICADA, DA DELTA OU SIMILAR, H=10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA IDEM AO PISO	M	10,08		BDI 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Nível 3	Nível 3	1.4.13.			REVESTIMENTO EM PAREDES E TETO						
Serviço	Serviço	1.4.13.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	94,40		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.13.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	94,40		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.13.3.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	11,41		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.13.4.	SINAPI	104977	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ-DIREITO DUPLO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	11,41		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.13.5.	Composição	1501000108	REVESTIMENTO DE PAREDE CERAMICO, PLACAS DE (30 X 60)CM, LINHA WHITE PLAIN MATTE, BORDA BOLD DA PORTINARI OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE EM PO (CIMENTCOLA, QUARTZOLIT OU SIMILAR), INCL. REJUNTE L FLEX DA PORTOCOL OU SIMILAR	M2	19,88		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.14.			PEDRAS						
Serviço	Serviço	1.4.14.1.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,80		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.15.			ESQUADRIAS						
Serviço	Serviço	1.4.15.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,94		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.15.2.	Composição	CPSON014	JANELA MAXIAR EM VIDRO TEMPERADO, FUME, 1 FOLHA, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE PEITORIL EM MÁRMORE OU GRANITO, FORNECIMENTO E INSTALACAO (0,50x0,50M) (b*h)	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.15.3.	Composição	CPSON021	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, FUME, 4 FOLHAS, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE PEITORIL EM MÁRMORE OU GRANITO, FORNECIMENTO E INSTALACAO (1,50x1,00M) (b*h)	UN	1,00		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.16.			AGUA FRIA						

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.16.1.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.16.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,29		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.16.3.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.16.4.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.16.5.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.16.6.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					AF_06/2022					
Serviço	Serviço	1.4.16.7.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.16.8.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	6,50		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.16.9.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	6,50		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.4.17.			ESGOTO					
Serviço	Serviço	1.4.17.1.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.17.2.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	2,00		BDI 1	

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
Serviço	Serviço	1.4.17.3.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.17.4.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.17.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.17.6.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00		BDI 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.17.7.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,38		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.17.8.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,43		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.17.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,46		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.17.10	Composição	1301005048	CONEXOES DE PVC (DA TIGRE,FORTILIT OU SIMILAR),PARA ESGOTO PRIMARIO E VENTILACAO, NA(S) ESPECIFICACAO(OES):-VEDACAO PARA SAIDA DE VASO SANITARIO EG-27	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.17.11	Composição	0101002111	FOSSA SEPTICA CIRCULAR EM CONCRETO PRE-MOLDADO ARMADO, DIAMETRO INTERNO = 1,00M, ALTURA EXTERNA = 2,00M, REJUNTADA COM ARGAMASSA NO TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA UMIDA) COM ADICAO DE IMPERMEABILIZANTE,	UN	1,00		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					INCLUSIVE TAMPA PRE-MOLDADA					
Serviço	Serviço	1.4.17.12	Composição	0101002121	SUMIDOURO CIRCULAR EM CONCRETO PRE-MOLDADO ARMADO, DIAMETRO INTERNO = 1,00M, ALTURA EXTERNA = 2,00M, REJUNTADA COM ARGAMASSA NO TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA UMIDA) COM ADICAO DE IMPERMEABILIZANTE, INCLUSIVE TAMPA PRE-MOLDADA	UN	1,00		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.4.18.			VENTILAÇÃO					
Serviço	Serviço	1.4.18.1.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.18.2.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.18.3.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	3,50		BDI 1	

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.18.4.	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.18.5.	SINAPI	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	3,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.18.6.	SINAPI	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	3,00		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.19.			APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						
Serviço	Serviço	1.4.19.1.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.19.2.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.19.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.19.4.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.19.5.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.19.6.	Composição	1301002030	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.19.7.	Composição	1801000120	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM FIXADO COM BOTAO FRANCES DE PLASTICO CROMADO, PARAFUSO E BUCHA, SEM MOLDURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	0,36		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.19.8.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.19.9.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.20.			LUMINÁRIAS						

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.20.1.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.20.2.	Composição	12010010001	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, SOBREPOR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.21.			CONDUTORES						
Serviço	Serviço	1.4.21.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	104,30		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.21.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,80		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.22.			ELETRODUTOS						
Serviço	Serviço	1.4.22.1.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,60		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.22.2.	SINAPI	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	20,80		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
Serviço	Serviço	1.4.22.3.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	20,80		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.22.4.	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	20,80		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.4.23.			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS					
Serviço	Serviço	1.4.23.1.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.23.2.	SINAPI	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.23.3.	SINAPI	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.23.4.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		BDI 1	

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.23.5.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.23.6.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.23.7.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.23.8.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.23.9.	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.24.			QUADROS						
Serviço	Serviço	1.4.24.1.	Composição	1201005003	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, BARRAMENTO TRIFASICO DE 100A, CAPACIDADE PARA 12 MODULOS	UN	1,00		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					DIN DA CEMAR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
Serviço	Serviço	1.4.24.2.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.24.3.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.24.4.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.25.			PINTURAS DE PAREDES EXTERNAS						
Serviço	Serviço	1.4.25.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	45,55		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.25.2.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	45,55		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.26.			PINTURA DE PAREDES INTERNAS E TETO						
Serviço	Serviço	1.4.26.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	18,21		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.26.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	M2	18,21		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					MANUAL. AF_04/2023						
Serviço	Serviço	1.4.26.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	18,21		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.26.4.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	11,41		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.26.5.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	11,41		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.26.6.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	11,41		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.27.			DISPOSITIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO						
Serviço	Serviço	1.4.27.1.	Composição	1401000162	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA DE ACLARAMENTO, SISTEMA NAO PERMANENTE, LAMPADA LED 500 LUMENS 5000K E BATERIA DE 6V-4AH, REF. BLOKITO BLK 500 DA AUREON OU SIMILAR	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.27.2.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.27.3.	Composição	1401000173	PLACA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (20X20)CM	UN	1,00		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.4.28.			ALIMENTAÇÃO ÁGUA E ENERGIA						
Serviço	Serviço	1.4.28.1.	Composição	1401000108	ESCAVAÇÃO (MANUAL) DE VALAS, PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS, COM DIAMETROS ATE 4"	M	113,45		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.28.2.	Composição	1201004059	REATERRO (MANUAL) DE VALAS	M	113,45		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.28.3.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	M	30,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.28.4.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	60,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.28.5.	Composição	1301001064	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	83,45		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.5.			MARINA PARA PEQUENAS EMBARCAÇÕES EM PIER FLUTUANTE - ESTRUTURA 27 (A CONSTRUIR)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.5.0.1.	Cotação	COT10	Fornecimento de Estrutura Flutuante Modular PierPlas com 30m de comprimento e 3m de largura, de 90m², com frete e entrega em Sonora MS	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.5.0.2.	SICRO	5301087	Poita de concreto com 500 kg para boia de sinalização náutica	UN	20,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.3.	SICRO	7119679	Lançamento de poita de concreto - peso submerso	T	10,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.4.	SICRO	5301018	Fornecimento e instalação de corrente 1/2" para sistema de fundeio de boia de sinalização náutica	M	120,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.6.			PARQUINHO / PLAYGROUND - ESTRUTURA 28 (A CONSTRUIR)						
Serviço	Serviço	1.6.0.1.	Cotação	COT11	Parquinho da FJ Play, contendo Barco, Escada de Cordas, Balanço de dois lugares, Tirolesa, Carrosel Aéreo e Trampolim, conforme projeto, fornecimento e instalação, incluso a base de concreto para fixação	UN	1,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.7.			ACADEMIA AO AR LIVRE - ESTRUTURA 29 (A CONSTRUIR)						
Serviço	Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.7.0.2.	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.0.3.	SINAPI	103192	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF 10/2021	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.0.4.	SINAPI	103190	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF 10/2021	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.0.5.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.7.0.6.	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.0.7.	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.0.8.	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.8.			SALVA VIDAS - ESTRUTURA 31 (À CONSTRUIR)						
Nível 3	Nível 3	1.8.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
Serviço	Serviço	1.8.1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2	M	11,20		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

UTILIZAÇÕES. AF_03/2024										
Nível 3	Nível 3	1.8.2.			ESTACAS					
Serviço	Serviço	1.8.2.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.8.2.2.	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	18,96		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.8.2.3.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	6,89		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.8.3.			BLOCOS					
Serviço	Serviço	1.8.3.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,88		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.8.3.2.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5,28		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.8.3.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,07		BDI 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.3.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,50		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.3.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,20		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.3.6.	Composição	CPSON017	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,70		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.3.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,15		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.8.4.			BALDRAMES						
Serviço	Serviço	1.8.4.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,74		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.4.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,42		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.4.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,02		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.4.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,59		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.4.5.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.4.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,70		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.4.7.	Composição	CPSON017	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,15		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.4.8.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2,42		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.8.5.			VIGAS SUPERIORES						
Serviço	Serviço	1.8.5.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,80		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.5.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.5.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,80		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.5.4.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	6,48		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.5.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,38		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.8.6.			PILARES						
Serviço	Serviço	1.8.6.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,80		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.6.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	76,10		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.6.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	19,49		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.6.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	M3	0,84		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					ACABAMENTO. AF_02/2022					
Nível 3	Nível 3	1.8.7.			LAJES					
Serviço	Serviço	1.8.7.1.	Composição	0601004036	LAJE PRE-FABRICADA PROTENDIDA BETA 12 (8CM DE TRILHO + 4CM DE CAPA), CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25,0MPA, CONS=0,0441M3/M2, EPS/CERAMICA H8-40, INTEREIXO 40CM, SOBREC.=340KG/M2, VAOS ATE 4,60M, VIGUETAS 5 FIOS DE ACO (EXCL. ESC. E FERRAGENS)	M2	7,84		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.8.7.2.	Composição	0601004200	ESCORAMENTO DE FORMAS DE LAJE EM MADEIRA NAO APARELHADAS, PE DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZACOES	M2	7,84		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.8.8.			ALVENARIA					
Serviço	Serviço	1.8.8.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	14,05		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.8.9.			VERGA E CONTRAVERGA					
Serviço	Serviço	1.8.9.1.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	1,40		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.8.10.			TELHADOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.10.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	8,30		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.10.2.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	8,30		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.10.3.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,91		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.8.11.			CONTRAPISO						
Serviço	Serviço	1.8.11.1.	Composição	1701000102	CONTRAPISO EM CONCRETO FCK=15MPa, TRACO 1:3,4:3,5 (CIMENTO, AREIA MEDIA E BRITA 1), ESPESSURA DE 5CM	M2	2,25		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.11.2.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	7,84		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Nível 3	Nível 3	1.8.12.			REVESTIMENTO EM PISOS						
Serviço	Serviço	1.8.12.1.	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023 PE	M2	7,84			BDI 1	
Serviço	Serviço	1.8.12.2.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	7,84			BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.8.13.			REVESTIMENTO EM PAREDES E TETO						
Serviço	Serviço	1.8.13.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	49,02			BDI 1	
Serviço	Serviço	1.8.13.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	49,02			BDI 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.13.3.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	7,84		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.13.4.	SINAPI	104977	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ-DIREITO DUPLO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	7,84		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.8.14.			ESQUADRIAS						
Serviço	Serviço	1.8.14.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,68		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.8.15.			PINTURA EXTERNA						
Serviço	Serviço	1.8.15.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	34,38		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.15.2.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	34,38		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.8.16.			PINTURA INTERNA PAREDE E TETO						
Serviço	Serviço	1.8.16.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE,	M2	16,32		BDI 1		

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					UMA DEMÃO. AF_04/2023					
Serviço	Serviço	1.8.16.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	16,32		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.8.16.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	16,32		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.8.16.4.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	7,84		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.8.16.5.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	7,84		BDI 1	
Serviço	Serviço	1.8.16.6.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	7,84		BDI 1	
Nível 3	Nível 3	1.8.17.			COMPLEMENTOS					
Serviço	Serviço	1.8.17.1.	Composição	0901000135	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	72,85		BDI 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.17.2.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	9,80		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.17.3.	Composição	1101002032	ESCADA MARINHEIRO SEM GUARDA CORPO INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS - ANEXO A-058 (ESQ.)	M	4,10		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.17.4.	Composição	1101002034	GUARDA CORPO PARA ESCADA MARINHEIRO INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS - ANEXO A-059 (ESQ.)	M	2,05		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.17.5.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,38		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.9.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES GERAIS						
Serviço	Serviço	1.9.0.1.	Composição	BAN01	Banco de Jardim com encosto, madeira plástica, altura: 0,76m; Largura: 0,43m; Comprimento 2,0m, ecopex ou similar, fornecimento e instalação	UN	8,00		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.9.0.2.	Composição	LIX01	Lixeira dupla com tampa, madeira plástica, de 67L, diâmetro de 50cm, altura de 66cm, com suporte triplo metálico, 3 pés, para duas lixeiras, ecopex ou similar, fornecimento e instalação	UN	18,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.10.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
Serviço	Serviço	1.10.0.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	156,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.10.0.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	312,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.10.0.3.	SINAPI	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	624,00		BDI 1		

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

O Cronograma Físico-Financeiro será disponibilizado em arquivo no formato XLS no link do Drive indicado neste edital;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto trata-se da contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da construção e reforma ampliação e readequação dos espaços implantados do Balneário Pôr Do Sol, Etapa 2, em atendimento ao Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

CAIXA

**PO - PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação
- OGU

Grau de
Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGO V	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1102258-53	980368/2025	Prefeitura de Sonora	Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa 2			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CAMPO GRANDE	08-25 (N DES.)	Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa 2	Sonora MS	26,24 %	21,59%	0,00%

Considerar valores arredondados com (0,00)



Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa 2									1.071.144,50
Meta	Meta	1.			Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa 2				-		1.071.144,50
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS					-	14.651,32
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	Composição	010100004	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO DE (2,30 X 6,00M), ALT. 2,50M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO, EXC. TRANSP./CARGA/DESCARGA	MÊS	12,00	662,10	BDI 1	835,84	10.030,04
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	8,00	457,59	BDI 1	577,66	4.621,28
Nível 2	Nível 2	1.2.			ESTRUTURA 7 - QUADRAS DE AREIA E ILUMINAÇÃO (CONSTRUÇÃO)					-	77.065,92
Nível 3	Nível 3	1.2.1.			COMPLEMENTOS					-	28.392,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.2.1.1.	Composição	103765	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	3,00	2.403,02	BDI 1	3.033,57	9.100,71
Serviço	Serviço	1.2.1.2.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	60,00	160,43	BDI 1	202,53	12.151,80
Serviço	Serviço	1.2.1.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.800,00	2,49	BDI 1	3,14	5.652,00
Serviço	Serviço	1.2.1.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.200,00	0,98	BDI 1	1,24	1.488,00
Nível 3	Nível 3	1.2.2.			POSTES DE ILUMINAÇÃO					-	33.542,40
Serviço	Serviço	1.2.2.1.	SINAPI-I	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	12,00	825,62	BDI 2	1.003,87	12.046,44
Serviço	Serviço	1.2.2.2.	SINAPI	100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO	UN	12,00	614,89	BDI 1	776,24	9.314,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025						
Serviço	Serviço	1.2.2.3.	Composição	1201008127	CRUZETA DE CONCRETO RETANGULAR 250DAN	UN	12,00	125,53	BDI 1	158,47	1.901,64
Serviço	Serviço	1.2.2.4.	Composição	1201001133	REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED, REF. FLOOD LIGHT IP 68, 200W, 21.000LMS, COM DOIS MODULOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	339,28	BDI 1	428,31	10.279,44
Nível 3	Nível 3	1.2.3.			ELETRODUTOS					-	6.256,10
Serviço	Serviço	1.2.3.1.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	158,10	9,63	BDI 1	12,16	1.922,50
Serviço	Serviço	1.2.3.2.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	107,80	14,64	BDI 1	18,48	1.992,14
Serviço	Serviço	1.2.3.3.	Composição	1401000108	ESCAVAÇÃO (MANUAL) DE VALAS, PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS, COM DIAMETROS ATE 4"	M	158,10	5,93	BDI 1	7,49	1.184,17
Serviço	Serviço	1.2.3.4.	Composição	1201004059	REATERRO (MANUAL) DE VALAS	M	158,10	5,80	BDI 1	7,32	1.157,29
Nível 3	Nível 3	1.2.4.			CABOS					-	6.145,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.2.4.1.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	693,60	7,02	BDI 1	8,86	6.145,30
Nível 3	Nível 3	1.2.5.			QUADRO E CAIXAS					-	2.729,61
Serviço	Serviço	1.2.5.1.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	165,60	BDI 1	209,05	2.508,60
Serviço	Serviço	1.2.5.2.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	58,36	BDI 1	73,67	221,01
Nível 2	Nível 2	1.3.			ESTRUTURA 09 - BANHEIROS ANTIGOS (REFORMA)					-	197.866,34
Nível 3	Nível 3	1.3.1.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-	4.630,77
Serviço	Serviço	1.3.1.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	320,00	7,05	BDI 1	8,90	2.848,00
Serviço	Serviço	1.3.1.2.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,00	12,71	BDI 1	16,05	321,00
Serviço	Serviço	1.3.1.3.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL,	M2	98,25	2,04	BDI 1	2,58	253,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023						
Serviço	Serviço	1.3.1.4.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	98,25	2,94	BDI 1	3,71	364,51
Serviço	Serviço	1.3.1.5.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	22,68	9,61	BDI 1	12,13	275,11
Serviço	Serviço	1.3.1.6.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,00	24,83	BDI 1	31,35	125,40
Serviço	Serviço	1.3.1.7.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,13	57,28	BDI 1	72,31	443,26
Nível 3	Nível 3	1.3.2.			PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS					-	55.651,86
Serviço	Serviço	1.3.2.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,78	775,49	BDI 1	978,98	2.721,56
Serviço	Serviço	1.3.2.2.	Composição	1701000108	PISO TIPO PORCELANATO ACETINADO, PLACAS DE (72 X 72)CM, TIPO A, LINHA MADRI, BORDA RETIFICADA DA DELTA OU SIMILAR, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE EM PO,	M2	101,13	112,34	BDI 1	141,82	14.342,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					QUARTZOLIT OU SIMILAR, INCLUSIVE REJUNTE						
Serviço	Serviço	1.3.2.3.	Composição	1701000304	RODAPE DE EMBUTIR TIPO PORCELANATO ACETINADO, LINHA MADRI, BORDA RETIFICADA, DA DELTA OU SIMILAR, H=10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA IDEM AO PISO	M	9,80	19,54	BDI 1	24,67	241,77
Serviço	Serviço	1.3.2.4.	Composição	1501000108	REVESTIMENTO DE PAREDE CERAMICO, PLACAS DE (30 X 60)CM, LINHA WHITE PLAIN MATTE, BORDA BOLD DA PORTINARI OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE EM PO (CIMENTCOLA, QUARTZOLIT OU SIMILAR), INCL. REJUNTE L FLEX DA PORTOCOL OU SIMILAR	M2	190,73	159,26	BDI 1	201,05	38.346,27
Nível 3	Nível 3	1.3.3.			DIVISÓRIAS					-	48.731,58
Serviço	Serviço	1.3.3.1.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	42,75	902,98	BDI 1	1.139,92	48.731,58
Nível 3	Nível 3	1.3.4.			ESQUADRIAS					-	31.795,15
Serviço	Serviço	1.3.4.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,08	937,17	BDI 1	1.183,08	11.925,45

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.3.4.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	12,24	745,73	BDI 1	941,41	11.522,86
Serviço	Serviço	1.3.4.3.	Composição	CPSON001	JANELA MAXIAR EM VIDRO TEMPERADO, FUME, 4 FOLHAS, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE PEITORIL EM MÁRMORE OU GRANITO, FORNECIMENTO E INSTALACAO (2,00x0,60M) (b*h)	UN	4,00	1.652,97	BDI 1	2.086,71	8.346,84
Nível 3	Nível 3	1.3.5.			FORRO					-	8.854,68
Serviço	Serviço	1.3.5.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M2	98,44	71,25	BDI 1	89,95	8.854,68
Nível 3	Nível 3	1.3.6.			APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					-	36.648,34
Serviço	Serviço	1.3.6.1.	Composição	CPSON037	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO DO BANHEIRO, RETANGULAR, CONFORME PROJETO, DIMENSÕES DE 0.60 X 2.28CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.913,06	BDI 1	2.415,05	4.830,10
Serviço	Serviço	1.3.6.2.	Composição	CPSON038	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO DO VESTIÁRIO, RETANGULAR, CONFORME PROJETO, DIMENSÕES DE 0.60 X 2.28CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.973,51	BDI 1	2.491,36	4.982,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.3.6.3.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	10,84	BDI 1	13,68	136,80
Serviço	Serviço	1.3.6.4.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	81,64	BDI 1	103,06	824,48
Serviço	Serviço	1.3.6.5.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	110,93	BDI 1	140,04	1.400,40
Serviço	Serviço	1.3.6.6.	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	342,74	BDI 1	432,67	4.326,70
Serviço	Serviço	1.3.6.7.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	152,52	BDI 1	192,54	1.925,40
Serviço	Serviço	1.3.6.8.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	688,49	BDI 1	869,15	6.953,20
Serviço	Serviço	1.3.6.9.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,00	45,15	BDI 1	57,00	456,00
Serviço	Serviço	1.3.6.10.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	643,54	BDI 1	812,40	2.437,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.3.6.11.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	61,40	BDI 1	77,51	465,06
Serviço	Serviço	1.3.6.12.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	35,37	BDI 1	44,65	357,20
Serviço	Serviço	1.3.6.13.	Composição	1301002030	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	63,49	BDI 1	80,15	480,90
Serviço	Serviço	1.3.6.14.	Composição	1801000120	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM FIXADO COM BOTAO FRANCES DE PLASTICO CROMADO, PARAFUSO E BUCHA, SEM MOLDURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	6,84	531,66	BDI 1	671,17	4.590,80
Serviço	Serviço	1.3.6.15.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	152,21	BDI 1	192,15	1.921,50
Serviço	Serviço	1.3.6.16.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	110,88	BDI 1	139,97	559,88
Nível 3	Nível 3	1.3.7.			LUMINÁRIAS					-	1.089,44
Serviço	Serviço	1.3.7.1.	Composição	12010010001	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, SOBREPOR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00	53,94	BDI 1	68,09	1.089,44

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Nível 3	Nível 3	1.3.8.			CONDUTORES					-	3.440,40
Serviço	Serviço	1.3.8.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	466,40	4,53	BDI 1	5,72	2.667,81
Serviço	Serviço	1.3.8.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	87,20	7,02	BDI 1	8,86	772,59
Nível 3	Nível 3	1.3.9.			ELETRODUTOS - FORRO/LAJE					-	2.382,82
Serviço	Serviço	1.3.9.1.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	84,05	22,46	BDI 1	28,35	2.382,82
Nível 3	Nível 3	1.3.10.			ELETRODUTOS - PAREDES					-	1.571,26
Serviço	Serviço	1.3.10.1.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	33,36	12,65	BDI 1	15,97	532,76
Serviço	Serviço	1.3.10.2.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	33,36	8,47	BDI 1	10,69	356,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.3.10.3.	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	33,36	16,19	BDI 1	20,44	681,88
Nível 3	Nível 3	1.3.11.			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS					-	2.430,07
Serviço	Serviço	1.3.11.1.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	31,26	BDI 1	39,46	315,68
Serviço	Serviço	1.3.11.2.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	17,68	BDI 1	22,32	223,20
Serviço	Serviço	1.3.11.3.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	34,95	BDI 1	44,12	88,24
Serviço	Serviço	1.3.11.4.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	56,10	BDI 1	70,82	141,64
Serviço	Serviço	1.3.11.5.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	49,78	BDI 1	62,84	125,68
Serviço	Serviço	1.3.11.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	4,00	33,97	BDI 1	42,88	171,52

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					SUPORE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
Serviço	Serviço	1.3.11.7.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	44,14	BDI 1	55,72	222,88
Serviço	Serviço	1.3.11.8.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	46,04	BDI 1	58,12	232,48
Serviço	Serviço	1.3.11.9.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	12,11	BDI 1	15,29	45,87
Serviço	Serviço	1.3.11.10	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	58,36	BDI 1	73,67	147,34
Serviço	Serviço	1.3.11.11	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	62,02	BDI 1	78,29	313,16
Serviço	Serviço	1.3.11.12	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	159,37	BDI 1	201,19	402,38
Nível 3	Nível 3	1.3.12.			QUADROS E ATERRAMENTOS					-	639,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.3.12.1.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	506,95	BDI 1	639,97	639,97
Nível 2	Nível 2	1.4.			NOVA GUARITA E ENTRADA - ESTRUTURA 14 (CONSTRUÇÃO)					-	74.294,65
Nível 3	Nível 3	1.4.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.322,35
Serviço	Serviço	1.4.1.1.	Composiçã o	020015	REGULARIZACAO E NIVELAMENTO SOLO 1a.CAT.COM RETROESCAVADEIRA	M2	24,89	11,17	BDI 1	14,10	350,95
Serviço	Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,48	76,25	BDI 1	96,26	1.971,40
Nível 3	Nível 3	1.4.2.			ESTACAS DA FUNDAÇÃO					-	2.600,73
Serviço	Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	18,00	85,38	BDI 1	107,78	1.940,04
Serviço	Serviço	1.4.2.2.	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	28,44	12,64	BDI 1	15,96	453,90
Serviço	Serviço	1.4.2.3.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE	KG	10,35	15,83	BDI 1	19,98	206,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS						
Nível 3	Nível 3	1.4.3.			BLOCOS DA FUNDAÇÃO					-	1.650,21
Serviço	Serviço	1.4.3.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,03	94,07	BDI 1	118,75	241,06
Serviço	Serviço	1.4.3.2.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5,94	72,33	BDI 1	91,31	542,38
Serviço	Serviço	1.4.3.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,07	221,05	BDI 1	279,05	19,53
Serviço	Serviço	1.4.3.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,00	19,68	BDI 1	24,84	248,40
Serviço	Serviço	1.4.3.5.	Composição	CPSON017	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,62	707,96	BDI 1	893,73	554,11
Serviço	Serviço	1.4.3.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,36	26,05	BDI 1	32,89	44,73
Nível 3	Nível 3	1.4.4.			VIGAS BALDRAMES					-	3.279,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.4.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,87	103,55	BDI 1	130,72	375,17
Serviço	Serviço	1.4.4.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	11,36	62,79	BDI 1	79,27	900,51
Serviço	Serviço	1.4.4.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,09	221,05	BDI 1	279,05	25,11
Serviço	Serviço	1.4.4.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,30	26,05	BDI 1	32,89	75,65
Serviço	Serviço	1.4.4.5.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	29,70	14,28	BDI 1	18,03	535,49
Serviço	Serviço	1.4.4.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,00	15,40	BDI 1	19,44	19,44
Serviço	Serviço	1.4.4.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,40	16,56	BDI 1	20,91	259,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.4.8.	Composição	CPSON017	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,57	707,96	BDI 1	893,73	509,43
Serviço	Serviço	1.4.4.9.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	11,36	40,40	BDI 1	51,00	579,36
Nível 3	Nível 3	1.4.5.			PILARES					-	3.957,85
Serviço	Serviço	1.4.5.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,80	14,01	BDI 1	17,69	367,95
Serviço	Serviço	1.4.5.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	58,90	11,09	BDI 1	14,00	824,60
Serviço	Serviço	1.4.5.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	15,62	96,28	BDI 1	121,54	1.898,45
Serviço	Serviço	1.4.5.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,67	1.024,87	BDI 1	1.293,80	866,85
Nível 3	Nível 3	1.4.6.			VIGAS SUPERIORES					-	3.302,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.6.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,60	14,01	BDI 1	17,69	222,89
Serviço	Serviço	1.4.6.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,00	13,24	BDI 1	16,71	16,71
Serviço	Serviço	1.4.6.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,30	12,43	BDI 1	15,69	475,41
Serviço	Serviço	1.4.6.4.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,19	158,36	BDI 1	199,91	1.837,17
Serviço	Serviço	1.4.6.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,57	1.042,71	BDI 1	1.316,32	750,30
Nível 3	Nível 3	1.4.7.			LAJES					-	2.092,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.7.1.	Composição	0601004036	LAJE PRE-FABRICADA PROTENDIDA BETA 12 (8CM DE TRILHO + 4CM DE CAPA), CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25,0MPA, CONS=0,0441M3/M2, EPS/CERAMICA H8-40, INTEREIXO 40CM, SOBREC.=340KG/M2, VAOS ATE 4,60M, VIGUETAS 5 FIOS DE ACO (EXCL. ESC. E FERRAGENS)	M2	11,41	129,33	BDI 1	163,27	1.862,91
Serviço	Serviço	1.4.7.2.	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	11,41	15,96	BDI 1	20,15	229,91
Nível 3	Nível 3	1.4.8.			ALVENARIAS					-	4.215,92
Serviço	Serviço	1.4.8.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	39,28	85,02	BDI 1	107,33	4.215,92
Nível 3	Nível 3	1.4.9.			VERGAS E CONTRAVERGAS					-	417,40
Serviço	Serviço	1.4.9.1.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	4,70	52,11	BDI 1	65,78	309,17
Serviço	Serviço	1.4.9.2.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	2,10	40,83	BDI 1	51,54	108,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Nível 3	Nível 3	1.4.10.			TELHADO					-	6.172,06
Serviço	Serviço	1.4.10.1.	SINAPI	100381	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	25,95	57,65	BDI 1	72,78	1.888,64
Serviço	Serviço	1.4.10.2.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	25,95	79,50	BDI 1	100,36	2.604,34
Serviço	Serviço	1.4.10.3.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	25,95	42,62	BDI 1	53,80	1.396,11
Serviço	Serviço	1.4.10.4.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,27	35,75	BDI 1	45,13	282,97
Nível 3	Nível 3	1.4.11.			CALÇADA E CONTRAPISO					-	1.531,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.11.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,06	775,49	BDI 1	978,98	1.037,72
Serviço	Serviço	1.4.11.2.	Composição	1701000102	CONTRAPISO EM CONCRETO FCK=15MPa, TRACO 1:3,4:3,5 (CIMENTO, AREIA MEDIA E BRITA 1), ESPESSURA DE 5CM	M2	11,49	34,07	BDI 1	43,01	494,18
Nível 3	Nível 3	1.4.12.			REVESTIMENTOS EM PISOS					-	1.878,18
Serviço	Serviço	1.4.12.1.	Composição	1701000108	PISO TIPO PORCELANATO ACETINADO, PLACAS DE (72 X 72)CM, TIPO A, LINHA MADRI, BORDA RETIFICADA DA DELTA OU SIMILAR, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE EM PO, QUARTZOLIT OU SIMILAR, INCLUSIVE REJUNTE	M2	11,49	112,34	BDI 1	141,82	1.629,51
Serviço	Serviço	1.4.12.2.	Composição	1701000304	RODAPE DE EMBUTIR TIPO PORCELANATO ACETINADO, LINHA MADRI, BORDA RETIFICADA, DA DELTA OU SIMILAR, H=10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA IDEM AO PISO	M	10,08	19,54	BDI 1	24,67	248,67
Nível 3	Nível 3	1.4.13.			REVESTIMENTO EM PAREDES E TETO					-	12.186,71
Serviço	Serviço	1.4.13.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM	M2	94,40	7,95	BDI 1	10,04	947,78

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022						
Serviço	Serviço	1.4.13.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	94,40	54,21	BDI 1	68,43	6.459,79
Serviço	Serviço	1.4.13.3.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	11,41	6,06	BDI 1	7,65	87,29
Serviço	Serviço	1.4.13.4.	SINAPI	104977	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ- DIREITO DUPLO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	11,41	48,25	BDI 1	60,91	694,98
Serviço	Serviço	1.4.13.5.	Composiçã o	1501000108	REVESTIMENTO DE PAREDE CERAMICO, PLACAS DE (30 X 60)CM, LINHA WHITE PLAIN MATTE, BORDA BOLD DA PORTINARI OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE EM PO	M2	19,88	159,26	BDI 1	201,05	3.996,87

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					(CIMENTCOLA, QUARTZOLIT OU SIMILAR), INCL. REJUNTE L FLEX DA PORTOCOL OU SIMILAR						
Nível 3	Nível 3	1.4.14.			PEDRAS					-	119,11
Serviço	Serviço	1.4.14.1.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,80	117,94	BDI 1	148,89	119,11
Nível 3	Nível 3	1.4.15.			ESQUADRIAS					-	5.663,24
Serviço	Serviço	1.4.15.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,94	937,17	BDI 1	1.183,08	3.478,26
Serviço	Serviço	1.4.15.2.	Composição	CPSON014	JANELA MAXIAR EM VIDRO TEMPERADO, FUME, 1 FOLHA, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE PEITORIL EM MÁRMORE OU GRANITO, FORNECIMENTO E INSTALACAO (0,50x0,50M) (b*h)	UN	1,00	411,58	BDI 1	519,58	519,58
Serviço	Serviço	1.4.15.3.	Composição	CPSON021	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, FUME, 4 FOLHAS, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE PEITORIL EM MÁRMORE OU GRANITO, FORNECIMENTO E INSTALACAO (1,50x1,00M) (b*h)	UN	1,00	1.319,23	BDI 1	1.665,40	1.665,40
Nível 3	Nível 3	1.4.16.			AGUA FRIA					-	695,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.16.1.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	8,63	BDI 1	10,89	54,45
Serviço	Serviço	1.4.16.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,29	12,45	BDI 1	15,72	161,76
Serviço	Serviço	1.4.16.3.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	80,81	BDI 1	102,01	102,01
Serviço	Serviço	1.4.16.4.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,13	BDI 1	7,74	15,48
Serviço	Serviço	1.4.16.5.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	76,83	BDI 1	96,99	96,99
Serviço	Serviço	1.4.16.6.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	11,97	BDI 1	15,11	30,22

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.16.7.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	13,23	BDI 1	16,70	50,10
Serviço	Serviço	1.4.16.8.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	6,50	7,62	BDI 1	9,62	62,53
Serviço	Serviço	1.4.16.9.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	6,50	14,89	BDI 1	18,80	122,20
Nível 3	Nível 3	1.4.17.			ESGOTO					-	5.053,92
Serviço	Serviço	1.4.17.1.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	48,68	BDI 1	61,45	61,45
Serviço	Serviço	1.4.17.2.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	13,67	BDI 1	17,26	34,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.17.3.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	10,73	BDI 1	13,55	13,55
Serviço	Serviço	1.4.17.4.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	10,74	BDI 1	13,56	13,56
Serviço	Serviço	1.4.17.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	27,97	BDI 1	35,31	70,62
Serviço	Serviço	1.4.17.6.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	10,47	BDI 1	13,22	39,66
Serviço	Serviço	1.4.17.7.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	M	6,38	38,66	BDI 1	48,80	311,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
Serviço	Serviço	1.4.17.8.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,43	27,77	BDI 1	35,06	85,20
Serviço	Serviço	1.4.17.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,46	21,66	BDI 1	27,34	94,60
Serviço	Serviço	1.4.17.10	Composiçã o	1301005048	CONEXOES DE PVC (DA TIGRE,FORTILIT OU SIMILAR),PARA ESGOTO PRIMARIO E VENTILACAO, NA(S) ESPECIFICACAO(OES):- VEDACAO PARA SAIDA DE VASO SANITARIO EG-27	UN	1,00	33,81	BDI 1	42,68	42,68
Serviço	Serviço	1.4.17.11	Composiçã o	0101002111	FOSSA SEPTICA CIRCULAR EM CONCRETO PRE-MOLDADO ARMADO, DIAMETRO INTERNO = 1,00M, ALTURA EXTERNA = 2,00M, REJUNTADA COM ARGAMASSA NO TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA UMIDA) COM ADICAO DE IMPERMEABILIZANTE, INCLUSIVE TAMPA PRE-MOLDADA	UN	1,00	1.714,73	BDI 1	2.164,68	2.164,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.17.12	Composição	0101002121	SUMIDOURO CIRCULAR EM CONCRETO PRE-MOLDADO ARMADO, DIAMETRO INTERNO = 1,00M, ALTURA EXTERNA = 2,00M, REJUNTADA COM ARGAMASSA NO TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA UMIDA) COM ADICAO DE IMPERMEABILIZANTE, INCLUSIVE TAMPA PRE-MOLDADA	UN	1,00	1.680,97	BDI 1	2.122,06	2.122,06
Nível 3	Nível 3	1.4.18.			VENTILAÇÃO					-	256,33
Serviço	Serviço	1.4.18.1.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	3,00	9,94	BDI 1	12,55	37,65
Serviço	Serviço	1.4.18.2.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	1,00	12,06	BDI 1	15,22	15,22
Serviço	Serviço	1.4.18.3.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	3,50	14,49	BDI 1	18,29	64,02
Serviço	Serviço	1.4.18.4.	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE	UN	1,00	17,85	BDI 1	22,53	22,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022						
Serviço	Serviço	1.4.18.5.	SINAPI	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	3,00	8,47	BDI 1	10,69	32,07
Serviço	Serviço	1.4.18.6.	SINAPI	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	3,00	22,40	BDI 1	28,28	84,84
Nível 3	Nível 3	1.4.19.			APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					-	2.170,46
Serviço	Serviço	1.4.19.1.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	81,64	BDI 1	103,06	103,06
Serviço	Serviço	1.4.19.2.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	688,49	BDI 1	869,15	869,15
Serviço	Serviço	1.4.19.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	45,15	BDI 1	57,00	57,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.19.4.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	61,40	BDI 1	77,51	77,51
Serviço	Serviço	1.4.19.5.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	35,37	BDI 1	44,65	44,65
Serviço	Serviço	1.4.19.6.	Composição	1301002030	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	63,49	BDI 1	80,15	80,15
Serviço	Serviço	1.4.19.7.	Composição	1801000120	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM FIXADO COM BOTAO FRANCES DE PLASTICO CROMADO, PARAFUSO E BUCHA, SEM MOLDURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	0,36	531,66	BDI 1	671,17	241,62
Serviço	Serviço	1.4.19.8.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	110,88	BDI 1	139,97	139,97
Serviço	Serviço	1.4.19.9.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	441,50	BDI 1	557,35	557,35
Nível 3	Nível 3	1.4.20.			LUMINÁRIAS					-	269,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.20.1.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00	105,64	BDI 1	133,36	133,36
Serviço	Serviço	1.4.20.2.	Composição	12010010001	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, SOBREPOR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	53,94	BDI 1	68,09	136,18
Nível 3	Nível 3	1.4.21.			CONDUTORES					-	710,01
Serviço	Serviço	1.4.21.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	104,30	4,53	BDI 1	5,72	596,60
Serviço	Serviço	1.4.21.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,80	7,02	BDI 1	8,86	113,41
Nível 3	Nível 3	1.4.22.			ELETRODUTOS					-	1.126,39
Serviço	Serviço	1.4.22.1.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,60	8,41	BDI 1	10,62	144,43
Serviço	Serviço	1.4.22.2.	SINAPI	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA	UN	20,80	12,74	BDI 1	16,08	334,46

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
Serviço	Serviço	1.4.22.3.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	20,80	8,47	BDI 1	10,69	222,35
Serviço	Serviço	1.4.22.4.	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	20,80	16,19	BDI 1	20,44	425,15
Nível 3	Nível 3	1.4.23.			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS					-	683,93
Serviço	Serviço	1.4.23.1.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	31,26	BDI 1	39,46	118,38
Serviço	Serviço	1.4.23.2.	SINAPI	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	10,49	BDI 1	13,24	13,24
Serviço	Serviço	1.4.23.3.	SINAPI	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	17,15	BDI 1	21,65	129,90
Serviço	Serviço	1.4.23.4.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	44,14	BDI 1	55,72	55,72
Serviço	Serviço	1.4.23.5.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO	UN	1,00	46,04	BDI 1	58,12	58,12

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					SUPORE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
Serviço	Serviço	1.4.23.6.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	30,03	BDI 1	37,91	37,91
Serviço	Serviço	1.4.23.7.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	33,97	BDI 1	42,88	128,64
Serviço	Serviço	1.4.23.8.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	48,80	BDI 1	61,61	61,61
Serviço	Serviço	1.4.23.9.	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	63,70	BDI 1	80,41	80,41
Nível 3	Nível 3	1.4.24.			QUADROS					-	361,08
Serviço	Serviço	1.4.24.1.	Composição	1201005003	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, BARRAMENTO TRIFASICO DE 100A, CAPACIDADE PARA 12 MODULOS DIN DA CEMAR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	131,11	BDI 1	165,51	165,51

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.4.24.2.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	62,02	BDI 1	78,29	78,29
Serviço	Serviço	1.4.24.3.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	68,68	BDI 1	86,70	86,70
Serviço	Serviço	1.4.24.4.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	12,11	BDI 1	15,29	30,58
Nível 3	Nível 3	1.4.25.			PINTURAS DE PAREDES EXTERNAS					-	1.377,88
Serviço	Serviço	1.4.25.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	45,55	3,95	BDI 1	4,99	227,29
Serviço	Serviço	1.4.25.2.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	45,55	20,01	BDI 1	25,26	1.150,59
Nível 3	Nível 3	1.4.26.			PINTURA DE PAREDES INTERNAS E TETO					-	1.538,10
Serviço	Serviço	1.4.26.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	18,21	3,95	BDI 1	4,99	90,87
Serviço	Serviço	1.4.26.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	18,21	18,40	BDI 1	23,23	423,02
Serviço	Serviço	1.4.26.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM	M2	18,21	12,25	BDI 1	15,46	281,53

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023						
Serviço	Serviço	1.4.26.4.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	11,41	4,89	BDI 1	6,17	70,40
Serviço	Serviço	1.4.26.5.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	11,41	32,12	BDI 1	40,55	462,68
Serviço	Serviço	1.4.26.6.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	11,41	14,55	BDI 1	18,37	209,60
Nível 3	Nível 3	1.4.27.			DISPOSITIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO					-	573,31
Serviço	Serviço	1.4.27.1.	Composiçã o	1401000162	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA DE ACLARAMENTO, SISTEMA NAO PERMANENTE, LAMPADA LED 500 LUMENS 5000K E BATERIA DE 6V- 4AH, REF. BLOKITO BLK 500 DA AUREON OU SIMILAR	UN	1,00	211,34	BDI 1	266,80	266,80
Serviço	Serviço	1.4.27.2.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	1,00	239,02	BDI 1	301,74	301,74
Serviço	Serviço	1.4.27.3.	Composiçã o	1401000173	PLACA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (20X20)CM	UN	1,00	3,78	BDI 1	4,77	4,77

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Nível 3	Nível 3	1.4.28.			ALIMENTAÇÃO ÁGUA E ENERGIA					-	8.087,56
Serviço	Serviço	1.4.28.1.	Composição	1401000108	ESCAVACAO (MANUAL) DE VALAS, PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS, COM DIAMETROS ATE 4"	M	113,45	5,93	BDI 1	7,49	849,74
Serviço	Serviço	1.4.28.2.	Composição	1201004059	REATERRO (MANUAL) DE VALAS	M	113,45	5,80	BDI 1	7,32	830,45
Serviço	Serviço	1.4.28.3.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	13,75	BDI 1	17,36	520,80
Serviço	Serviço	1.4.28.4.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	10,60	BDI 1	13,38	802,80
Serviço	Serviço	1.4.28.5.	Composição	1301001064	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	83,45	48,26	BDI 1	60,92	5.083,77
Nível 2	Nível 2	1.5.			MARINA PARA PEQUENAS EMBARCAÇÕES EM PIER FLUTUANTE - ESTRUTURA 27 (A CONSTRUIR)					-	194.802,73
Serviço	Serviço	1.5.0.1.	Cotação	COT10	Fornecimento de Estrutura Flutuante Modular PierPlas com 30m de comprimento e 3m de largura, de 90m², com frete e entrega em Sonora MS	UN	1,00	144.750,00	BDI 2	176.001,53	176.001,53
Serviço	Serviço	1.5.0.2.	SICRO	5301087	Poita de concreto com 500 kg para boia de sinalização náutica	UN	20,00	210,42	BDI 1	265,63	5.312,60

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.5.0.3.	SICRO	7119679	Lançamento de poita de concreto - peso submerso	T	10,00	49,57	BDI 1	62,58	625,80
Serviço	Serviço	1.5.0.4.	SICRO	5301018	Fornecimento e instalação de corrente 1/2" para sistema de fundeio de boia de sinalização náutica	M	120,00	84,91	BDI 1	107,19	12.862,80
Nível 2	Nível 2	1.6.			PARQUINHO / PLAYGROUND - ESTRUTURA 28 (A CONSTRUIR)					-	305.500,80
Serviço	Serviço	1.6.0.1.	Cotação	COT11	Parquinho da FJ Play, contendo Barco, Escada de Cordas, Balanço de dois lugares, Tirolesa, Carrossel Aéreo e Trampolim, conforme projeto, fornecimento e instalação, incluso a base de concreto para fixação	UN	1,00	242.000,00	BDI 1	305.500,80	305.500,80
Nível 2	Nível 2	1.7.			ACADEMIA AO AR LIVRE - ESTRUTURA 29 (A CONSTRUIR)					-	43.946,65
Serviço	Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.810,43	BDI 1	3.547,89	3.547,89
Serviço	Serviço	1.7.0.2.	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.627,63	BDI 1	3.317,12	3.317,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.7.0.3.	SINAPI	103192	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.533,73	BDI 1	3.198,58	3.198,58
Serviço	Serviço	1.7.0.4.	SINAPI	103190	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	4.082,82	BDI 1	5.154,15	5.154,15
Serviço	Serviço	1.7.0.5.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.876,25	BDI 1	6.155,78	6.155,78
Serviço	Serviço	1.7.0.6.	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	5.242,36	BDI 1	6.617,96	6.617,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.7.0.7.	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.152,40	BDI 1	7.766,79	7.766,79
Serviço	Serviço	1.7.0.8.	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.486,36	BDI 1	8.188,38	8.188,38
Nível 2	Nível 2	1.8.			SALVA VIDAS - ESTRUTURA 31 (À CONSTRUIR)					-	42.899,17
Nível 3	Nível 3	1.8.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	880,10
Serviço	Serviço	1.8.1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	11,20	62,25	BDI 1	78,58	880,10
Nível 3	Nível 3	1.8.2.			ESTACAS					-	1.733,62
Serviço	Serviço	1.8.2.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA,	M	12,00	85,38	BDI 1	107,78	1.293,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020						
Serviço	Serviço	1.8.2.2.	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021 PS	KG	18,96	12,64	BDI 1	15,96	302,60
Serviço	Serviço	1.8.2.3.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	6,89	15,83	BDI 1	19,98	137,66
Nível 3	Nível 3	1.8.3.			BLOCOS					-	1.899,78
Serviço	Serviço	1.8.3.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,88	94,07	BDI 1	118,75	223,25
Serviço	Serviço	1.8.3.2.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5,28	72,33	BDI 1	91,31	482,12
Serviço	Serviço	1.8.3.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,07	221,05	BDI 1	279,05	19,53
Serviço	Serviço	1.8.3.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,50	19,68	BDI 1	24,84	260,82
Serviço	Serviço	1.8.3.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,20	13,98	BDI 1	17,65	250,63

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.3.6.	Composição	CPSON017	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,70	707,96	BDI 1	893,73	625,61
Serviço	Serviço	1.8.3.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,15	26,05	BDI 1	32,89	37,82
Nível 3	Nível 3	1.8.4.			BALDRAMES					-	945,52
Serviço	Serviço	1.8.4.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,74	103,55	BDI 1	130,72	96,73
Serviço	Serviço	1.8.4.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,42	62,79	BDI 1	79,27	191,83
Serviço	Serviço	1.8.4.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,02	221,05	BDI 1	279,05	5,58
Serviço	Serviço	1.8.4.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,59	26,05	BDI 1	32,89	19,41
Serviço	Serviço	1.8.4.5.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,00	14,28	BDI 1	18,03	234,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.4.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,70	16,56	BDI 1	20,91	140,10
Serviço	Serviço	1.8.4.7.	Composição	CPSON017	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,15	707,96	BDI 1	893,73	134,06
Serviço	Serviço	1.8.4.8.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2,42	40,40	BDI 1	51,00	123,42
Nível 3	Nível 3	1.8.5.			VIGAS SUPERIORES					-	2.358,13
Serviço	Serviço	1.8.5.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,80	14,01	BDI 1	17,69	155,67
Serviço	Serviço	1.8.5.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,00	13,24	BDI 1	16,71	33,42
Serviço	Serviço	1.8.5.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,80	12,43	BDI 1	15,69	373,42
Serviço	Serviço	1.8.5.4.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-	M2	6,48	158,36	BDI 1	199,91	1.295,42

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

					DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020						
Serviço	Serviço	1.8.5.5.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,38	1.042,71	BDI 1	1.316,32	500,20
Nível 3	Nível 3	1.8.6.			PILARES					-	5.012,78
Serviço	Serviço	1.8.6.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,80	14,01	BDI 1	17,69	491,78
Serviço	Serviço	1.8.6.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	76,10	11,09	BDI 1	14,00	1.065,40
Serviço	Serviço	1.8.6.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	19,49	96,28	BDI 1	121,54	2.368,81
Serviço	Serviço	1.8.6.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,84	1.024,87	BDI 1	1.293,80	1.086,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Nível 3	Nível 3	1.8.7.			LAJES					-	1.692,19
Serviço	Serviço	1.8.7.1.	Composição	0601004036	LAJE PRE-FABRICADA PROTENDIDA BETA 12 (8CM DE TRILHO + 4CM DE CAPA), CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25,0MPA, CONS=0,0441M3/M2, EPS/CERAMICA H8-40, INTEREIXO 40CM, SOBREC.=340KG/M2, VAOS ATE 4,60M, VIGUETAS 5 FIOS DE ACO (EXCL. ESC. E FERRAGENS)	M2	7,84	129,33	BDI 1	163,27	1.280,04
Serviço	Serviço	1.8.7.2.	Composição	0601004200	ESCORAMENTO DE FORMAS DE LAJE EM MADEIRA NAO APARELHADAS, PE DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZACOES	M2	7,84	41,64	BDI 1	52,57	412,15
Nível 3	Nível 3	1.8.8.			ALVENARIA					-	1.507,99
Serviço	Serviço	1.8.8.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	14,05	85,02	BDI 1	107,33	1.507,99
Nível 3	Nível 3	1.8.9.			VERGA E CONTRAVERGA					-	92,09
Serviço	Serviço	1.8.9.1.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	1,40	52,11	BDI 1	65,78	92,09
Nível 3	Nível 3	1.8.10.			TELHADOS					-	1.636,51

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.10.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	8,30	79,50	BDI 1	100,36	832,99
Serviço	Serviço	1.8.10.2.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	8,30	42,62	BDI 1	53,80	446,54
Serviço	Serviço	1.8.10.3.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,91	35,75	BDI 1	45,13	356,98
Nível 3	Nível 3	1.8.11.			CONTRAPISO					-	609,43
Serviço	Serviço	1.8.11.1.	Composição	1701000102	CONTRAPISO EM CONCRETO FCK=15MPa, TRACO 1:3,4:3,5 (CIMENTO, AREIA MEDIA E BRITA 1), ESPESSURA DE 5CM	M2	2,25	34,07	BDI 1	43,01	96,77
Serviço	Serviço	1.8.11.2.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	7,84	51,80	BDI 1	65,39	512,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Nível 3	Nível 3	1.8.12.			REVESTIMENTO EM PISOS					-	2.555,60
Serviço	Serviço	1.8.12.1.	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023 PE	M2	7,84	136,98	BDI 1	172,92	1.355,69
Serviço	Serviço	1.8.12.2.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	7,84	121,24	BDI 1	153,05	1.199,91
Nível 3	Nível 3	1.8.13.			REVESTIMENTO EM PAREDES E TETO					-	4.384,11
Serviço	Serviço	1.8.13.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	49,02	7,95	BDI 1	10,04	492,16
Serviço	Serviço	1.8.13.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	49,02	54,21	BDI 1	68,43	3.354,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.13.3.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	7,84	6,06	BDI 1	7,65	59,98
Serviço	Serviço	1.8.13.4.	SINAPI	104977	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ-DIREITO DUPLO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	7,84	48,25	BDI 1	60,91	477,53
Nível 3	Nível 3	1.8.14.			ESQUADRIAS					-	1.581,57
Serviço	Serviço	1.8.14.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,68	745,73	BDI 1	941,41	1.581,57
Nível 3	Nível 3	1.8.15.			PINTURA EXTERNA					-	1.040,00
Serviço	Serviço	1.8.15.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	34,38	3,95	BDI 1	4,99	171,56
Serviço	Serviço	1.8.15.2.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	34,38	20,01	BDI 1	25,26	868,44
Nível 3	Nível 3	1.8.16.			PINTURA INTERNA PAREDE E TETO					-	1.223,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.16.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	16,32	3,95	BDI 1	4,99	81,44
Serviço	Serviço	1.8.16.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	16,32	18,40	BDI 1	23,23	379,11
Serviço	Serviço	1.8.16.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	16,32	12,25	BDI 1	15,46	252,31
Serviço	Serviço	1.8.16.4.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	7,84	4,89	BDI 1	6,17	48,37
Serviço	Serviço	1.8.16.5.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	7,84	32,12	BDI 1	40,55	317,91
Serviço	Serviço	1.8.16.6.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	7,84	14,55	BDI 1	18,37	144,02
Nível 3	Nível 3	1.8.17.			COMPLEMENTOS					-	13.746,59
Serviço	Serviço	1.8.17.1.	Composição	0901000135	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	72,85	22,93	BDI 1	28,95	2.109,01

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.8.17.2.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	9,80	579,08	BDI 1	731,03	7.164,09
Serviço	Serviço	1.8.17.3.	Composição	1101002032	ESCADA MARINHEIRO SEM GUARDA CORPO INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS - ANEXO A-058 (ESQ.)	M	4,10	435,61	BDI 1	549,91	2.254,63
Serviço	Serviço	1.8.17.4.	Composição	1101002034	GUARDA CORPO PARA ESCADA MARINHEIRO INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS - ANEXO A-059 (ESQ.)	M	2,05	720,65	BDI 1	909,75	1.864,99
Serviço	Serviço	1.8.17.5.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,38	737,67	BDI 1	931,23	353,87
Nível 2	Nível 2	1.9.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES GERAIS					-	59.573,46
Serviço	Serviço	1.9.0.1.	Composição	BAN01	Banco de Jardim com encosto, madeira plástica, altura: 0,76m; Largura: 0,43m; Comprimento 2,0m, ecopex ou similar, fornecimento e instalação	UN	8,00	1.423,12	BDI 1	1.796,55	14.372,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Serviço	Serviço	1.9.0.2.	Composição	LIX01	Lixeira dupla com tampa, madeira plástica, de 67L, diâmetro de 50cm, altura de 66cm, com suporte triplo metálico, 3 pés, para duas lixeiras, ecopex ou similar, fornecimento e instalação	UN	18,00	1.989,20	BDI 1	2.511,17	45.201,06
Nível 2	Nível 2	1.10.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	60.543,46
Serviço	Serviço	1.10.0.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	156,00	132,67	BDI 1	167,48	26.126,78
Serviço	Serviço	1.10.0.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	312,00	38,38	BDI 1	48,45	15.116,36
Serviço	Serviço	1.10.0.3.	SINAPI	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	624,00	24,50	BDI 1	30,93	19.300,32

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço comum de engenharia;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima e anexa a este Termo de Referência;
- 1.4. A prestação de serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril julho de 2021, e deverá ser realizada por CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA;
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado;
- 1.6. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, conforme definidos na especificação do projeto, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado;
- 1.7. O licitante deverá descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, tópico nº 1, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, tópico nº 8, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril julho de 2021, e deverá ser realizada por CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO LINEAR**, modo de disputa ABERTO;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.2. NOTA TÉCNICA

Assunto: Aplicação do Desconto Linear em Propostas de Preços – Critérios e Metodologias

Referência: Acórdão nº 938/2014 – Plenário/TCU

Nos termos do citado Acórdão, o critério de julgamento pelo maior desconto linear apresenta como principal vantagem a mitigação de práticas conhecidas como “jogo de planilha” e “jogo de cronograma”, artifícios utilizados por licitantes para desvirtuar a competitividade e comprometer a execução contratual. Ademais, referida sistemática proporciona maior celeridade ao processamento da licitação, uma vez que simplifica significativamente as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

Com base nesse entendimento, e com o intuito de preservar a integridade das composições orçamentárias, o licitante poderá adotar uma das seguintes metodologias de aplicação do desconto linear, desde que previamente definidas em edital:

1 - Aplicação Linear sobre os Preços Unitários da Planilha Orçamentária (Incluindo Insumos de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra)

Nesta metodologia, o desconto será aplicado uniformemente sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária, incidindo sobre os custos com materiais, equipamentos e mão de obra.

Essa abordagem mantém inalterados os coeficientes de consumo, produtividade e composição dos serviços, assegurando consistência técnica e facilitando o controle da execução contratual. Além disso, confere maior transparência e objetividade na apuração dos valores efetivamente devidos ao longo da execução do contrato.

2 - Aplicação Linear sobre os Insumos das Composições (Exceto Mão de Obra)

Alternativamente, admite-se que o desconto seja aplicado apenas sobre os insumos de materiais e equipamentos, excluindo-se os valores referentes à mão de obra, mantendo também, inalterados, os coeficientes de consumo e produtividade.

4.3. Essa forma de aplicação visa resguardar os custos com mão de obra, tendo em vista sua vinculação a normas legais e coletivas, como pisos salariais, convenções e acordos coletivos, além de encargos sociais obrigatórios. Trata-se de medida que contribui para a exequibilidade da proposta, protege os direitos trabalhistas dos profissionais envolvidos e reduz riscos de passivos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.4. A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto linear é que ele evita o “jogo de planilha” e o “jogo de cronograma”. Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas. Conforme Orientações e Jurisprudência do TCU, disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/3-4-2-maior-desconto/>.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, exigir-se-á dos licitantes a comprovação das condições previstas na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.2. Deverão ser apresentados os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelos e condições definidos no Edital.

5.3. Quanto à natureza do objeto, trata-se de contratação de obra de engenharia com prazo determinado, não se caracterizando como serviço contínuo, razão pela qual não se aplica a exigência de requisitos específicos relacionados à continuidade do serviço. 5.3. Para assegurar a correta execução da obra/serviço e evitar que a contratada atue apenas como intermediária, fica vedada a subcontratação total do objeto, mantendo-se a contratada integralmente responsável pela execução e pelos resultados, conforme a Lei nº 14.133/2021 e orientações do Tribunal de Contas da União. Entretanto, considerando práticas usuais do mercado e visando à economicidade e eficiência, admite-se a subcontratação parcial de serviços, desde que se limitem às parcelas de menor relevância técnica, que não interfiram na solução principal nem comprometam a qualidade ou o desempenho da obra. São exemplos de serviços que podem ser subcontratados, quando previstos no projeto: vidraçaria, serralheria, marcenaria e pequenos serviços acessórios de baixa complexidade técnica.

5.3.1. Fica proibida a subcontratação de qualquer parcela considerada essencial à estabilidade, funcionalidade, segurança ou desempenho da obra, tais como fundações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

estrutura principal, instalações e sistemas técnicos de engenharia que constituam o núcleo da solução contratada. Toda subcontratação deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da Administração, mantendo-se a contratada responsável técnica, administrativa e legalmente por todas as atividades executadas, inclusive aquelas realizadas por terceiros;

5.3.2. A subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação e regularidade exigidos da contratada. A contratada deverá apresentar previamente à Administração a documentação comprobatória da regularidade da subcontratada e manter essas condições durante toda a execução, permanecendo integralmente responsável pelos serviços e pelos resultados, mesmo quando executados por terceiros.

5.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

5.4.1. O profissional responsável pela empresa CONTRATADA poderá realizar visita técnica, juntamente com servidor designado pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a fim de tomar conhecimento dos serviços, a visita técnica poderá ser substituída por declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

5.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

5.6. O regime de execução será empreitada por preço global;

5.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Edital e na cláusula específica do contrato;

5.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, em dias úteis, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3254-1522;

- 5.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 5.9.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 5.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 5.10.1. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;
- 5.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 5.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 5.13. O comprovante de inscrição e o número do CNO deverão ser apresentados ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
- 5.14. O CNO deverá estar devidamente vinculado à Prefeitura Municipal de Sonora/MS como responsável pela obra, contendo todas as informações exigidas pela Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.15. A contratada deverá manter o cadastro atualizado até a conclusão da obra e disponibilizar as informações ao fiscal do contrato sempre que solicitado.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/21 tais como:

- a) Reduzir impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Promover maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- g) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber;

6.3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.3.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.3.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

classe A de reservação de material para usos futuros;

6.3.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.3.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.3.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas

6.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.5.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A Ordem de Início dos Serviços deve ser autorizado pela contratante;

7.1.2. Local de execução: A obra será executada na área situada do Balneário Municipal, as margens do Rio Corrente, na localização geográfica, latitude 17°33'40.36"S e longitude 54°45'19.64" conforme elementos definidos no Projeto e no Memorial Descritivo;

7.2. A ordem de serviço seguirá o modelo padrão do município;

7.3. Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio;

7.3.1. Em alguns casos, permitir que empresas concorram em consórcio pode criar um ambiente de competição desleal. Empresas grandes ou mais estabelecidas podem se unir em consórcio para dominar o mercado, impedindo a entrada de concorrentes menores ou novos;

7.3.2. A formação de consórcios também pode aumentar o risco de cartelização, onde as empresas colaboram para fixar preços, dividir mercados ou restringir a produção. Isso é prejudicial para a concorrência e pode levar a preços mais altos;

7.3.3. Gerenciar um consórcio pode ser complexo, especialmente quando há várias empresas envolvidas, cada uma com suas próprias políticas, práticas e objetivos. Isso pode levar a desafios na tomada de decisões e na coordenação de atividades, o que pode prejudicar a eficiência e a eficácia do consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.4. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma físico financeiro anexo a este Termo de Referência, a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado;

7.5. O cronograma de realização dos serviços deverá ser executado conforme tabela abaixo, o mesmo será disponibilizado em arquivo xls:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Níveis a Exibir no	Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1102258-53	980368/2025	Prefeitura de Sonora	Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa	Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa	

Cronograma:	2	ATUALIZAR LINHAS	PREENCHIMENTO POR EVENTOS	PO	QCI	ADICIONAR 12 PARCELAS	EXCLUIR 12 PARCELAS
-------------	---	------------------	---------------------------	----	-----	-----------------------	---------------------

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
					08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	
F	Linha	1. Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa	1.071.144,50	% Período:	7,61%	7,99%	6,51%	5,11%	19,60%	30,40%	4,34%	6,25%	1,80%	1,90%	1,98%	6,52%	
F	Linha	1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	14.651,32	% Período:	36,33%	4,79%	4,91%	2,45%	14,72%	19,62%	2,45%	4,91%	2,45%		2,45%	4,91%	
F	Linha	1.2. ESTRUTURA 7 - QUADRAS DE AREIA E	77.065,92	% Período:								80,37%	19,63%				
F	Linha	1.3. ESTRUTURA 09 - BANHEIROS ANTIGOS	197.866,34	% Período:	36,31%	40,70%	23,00%										
F	Linha	1.4. NOVA GUARITA E ENTRADA - ESTRUTURA	74.294,65	% Período:			25,85%	70,22%								3,92%	
F	Linha	1.5. MARINA PARA PEQUENAS EMBARCAÇÕES	194.802,73	% Período:					100,00%								
F	Linha	1.6. PARQUINHO / PLAYGROUND - ESTRUTURA	305.500,80	% Período:						100,00%							
F	Linha	1.7. ACADEMIA AO AR LIVRE - ESTRUTURA	43.946,65	% Período:							100,00%						
F	Linha	1.8. SALVA VIDAS - ESTRUTURA 31 (À CONDIÇÃO DE EMERGÊNCIA)	42.899,17	% Período:									3,69%	47,50%	43,53%	5,28%	
F	Linha	1.9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES GERAIS	59.573,46	% Período:												100,00%	
F	Linha	1.10. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	60.543,46	% Período:	7,15%	7,14%	7,14%	3,57%	21,42%	28,57%	3,57%	7,14%	3,57%		3,57%	7,14%	
F	Total: R\$ 1.071.144,50				%:	7,61%	7,99%	6,51%	5,11%	19,60%	30,40%	4,34%	6,25%	1,80%	1,90%	1,98%	6,52%
F	Período:	Repasso:	69.754,93	73.232,08	59.706,59	46.817,46	179.696,63	278.769,75	39.775,87	57.331,80	16.463,98	17.444,12	18.144,09	59.743,70			
F		Contrapartida:	11.736,14	12.321,15	10.045,53	7.876,94	30.233,62	46.902,49	6.692,21	9.645,97	2.770,03	2.934,95	3.052,71	10.051,76			
F		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
F	Acumulado:	Investimento:	81.491,07	85.553,23	69.752,12	54.694,40	209.930,25	325.672,24	46.468,08	66.977,77	19.234,01	20.379,07	21.196,80	69.795,46			
F		%:	7,61%	15,59%	22,11%	27,21%	46,81%	77,22%	81,55%	87,81%	89,60%	91,51%	93,48%	100,00%			
F		Repasso:	69.754,93	142.987,01	202.693,60	249.511,06	429.207,69	707.977,44	747.753,31	805.085,11	821.549,09	838.993,21	857.137,30	916.881,00			
F	Contrapartida:	11.736,14	24.057,29	34.102,82	41.979,76	72.213,38	119.115,87	125.808,08	135.454,05	138.224,08	141.159,03	144.211,74	154.263,50				
F	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
F	Investimento:	81.491,07	167.044,30	236.796,42	291.490,82	501.421,07	827.093,31	873.561,39	940.539,16	959.773,17	980.152,24	1.001.349,04	1.071.144,50				
F	Administração Local:	7,13%	14,25%	21,40%	24,97%	46,41%	74,99%	78,56%	85,71%	89,28%	89,28%	92,85%	100,00%				

Sonora MS

Local

quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Leandro Taveira Lima

CREA/CAU: 63786 MS

ART/RRT: 1320250134090

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor (es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e conforme do Decreto Municipal nº 1.685/2025 que dispõe sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no Município de Sonora – MS).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

9.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.4.2. O fiscal técnico deverá, conforme inciso VI do Decreto Municipal nº 1.685/2025:

“VI - no caso de obras e serviços de engenharia:

a. realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pelo contratado;

b. armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;”

9.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato e atestará os documentos fiscais;

9.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

9.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

9.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição;
- b) Memória de cálculo dos serviços;
- c) Croqui dos serviços;
- d) Relatório fotográfico e;
- e) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.1.1. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período de 30 (trinta) dias corridos, conforme o cronograma físico financeiro;

10.1.2. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada;

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. não produzir os resultados acordados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

10.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

10.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

10.4.2. O fiscal técnico deverá, conforme inciso VI do Decreto Municipal nº 1.685/2025:

“VI - no caso de obras e serviços de engenharia:

a. realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pelo contratado;

b. armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;”

10.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato e atestará os documentos fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.4.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

10.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo:

I – Até 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – Até 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10.11. Os prazos de que trata o inciso I do item 10.10. poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

10.20.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º desta norma, conforme Decreto Municipal nº 1379/2023.¹

¹ Art. 4º. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso.

§1º Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Prazo de pagamento

10.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme seção anterior.

10.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

10.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.23.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

10.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento a que a proposta se referir.

11.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais TABELA SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos (fornecida pelo IBGE e Caixa Econômica Federal), mês de referência 08/2025, sem desoneração, e SICRO, mês de referência 07/2025, sem desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

11.2. Após o interregno de um ano, dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas estarão previstas no edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

13.3. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos previstos no EDITAL;

Habilitação jurídica

13.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ao qual participará;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (ISS), através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica

13.19. Será condição de habilitação a entrega de Declaração do licitante, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato, conforme modelo anexo V do edital;

13.20. A empresa licitante, bem como seus responsáveis técnicos que participarão da execução dos serviços, deverão comprovar que estão devidamente registrados no CREA/MS ou no CAU. No caso de empresas e profissionais com registro em outro estado, deverá ser apresentada declaração de futuro registro ou visto junto aos respectivos conselhos de classe do Mato Grosso do Sul;

13.21. Os responsáveis técnicos e/ou equipe técnica deverão de pertencer ao quadro de pessoal da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, visando atender o acórdão 2353/2024 Segunda Câmara;

13.21.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.22. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes, detalhadas nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.23. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;

13.24. Para comprovação de capacidade técnico operacional serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

Atestados de capacidade técnico-operacional (CAO)		
Serviço	Descrição	Quant.
Execução	ASSENTAMENTO DE PISO TIPO PORCELANATO	56,31 m ²
Execução	REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE	105,30 m ²
Execução	PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	1,93 m ³
Execução	DIVISÓRIAS DE MÁRMORE/GRANITO	21,37 m ²
Execução	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	212,12 kg

13.25. A comprovação será por meio de apresentação de atestado(s) que deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo conselho de classe competente, em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023;

13.25.1. Para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, para cada item do quadro acima;

13.25.2. Os quantitativos exigidos nos atestados de capacidade técnica foram estabelecidos em 50% das quantidades previstas na planilha orçamentária, em atenção aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao objeto, conforme previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021;

13.25.3. Os serviços indicados como exigência nos atestados referem-se às parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme identificação pela análise dos itens mais relevantes da Curva ABC da planilha orçamentária. Todos os serviços exigidos estão incluídos na Faixa A, representando os itens de maior impacto financeiro e técnico na execução contratual. Essa seleção atende ao disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

13.25.4. Para comprovação de capacidade técnico profissional serão exigidos comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

de execução dos serviços definidos abaixo:

Atestados de capacidade técnico-profissional (CAT)	
Serviço	Descrição
Execução	ASSENTAMENTO DE PISO TIPO PORCELANATO
Execução	REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE
Execução	PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO
Execução	DIVISÓRIAS DE MÁRMORE/GRANITO
Execução	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

13.26. A comprovação será por meio de apresentação de atestado(s) que deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho de classe competente, em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023;

13.27. Os serviços indicados como exigência nos atestados referem-se às parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme identificação pela análise dos itens mais relevantes da Curva ABC da planilha orçamentária. Todos os serviços exigidos estão incluídos na Faixa A, representando os itens de maior impacto financeiro e técnico na execução contratual. Essa seleção atende ao disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

13.28. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, bem como outros documentos pertinentes que permitam a verificação da veracidade das informações declaradas;

13.29. No caso de suspeita quando a veracidade de informações nos atestados poderá ser realizado diligência para solicitar comprovações que os serviços foram efetivamente executados, por meio de notas fiscais e/ou, fotos, contrato de prestação de serviço ou no caso de projetos, as peças técnicas e memoriais descritos no atestado;

13.30. O prazo para resposta de diligência quando a veracidade de informações nos atestados será fixado em 1 (um) dia útil, podendo ser prorrogado a pedido da licitante, por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.31. Todos os contornos técnicos direcionados ao projeto, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Termo de Referência. Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta;

13.32. O contratado está sujeito à fiscalização das condições do serviço no ato da execução e posteriormente da entrega dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sonora - MS, através do responsável, o direito de não receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os serviços não estiver de acordo com o projeto;

13.33. O recebimento dos serviços não desobriga o prestador de serviços quanto a obrigação de reparação em caso de vícios, seja em termos de qualidade, seja por ter realizado em desacordo com o projeto;

13.34. As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do serviço, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita e total execução;

13.35. A contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local, deverá seguir as condições estabelecidas na Lei nº 993 de 03 de novembro de 2021;

13.36. Será concedido tratamento diferenciado às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município de Sonora/MS, por meio do Programa EMPREENDE SONORA, regulamentando o disposto no art. 47, da LC. 123/2006;

13.36.1. Referente a aplicação da Lei Municipal Nº 993 de 03/11/2021 – Empreende Sonora; a pesquisa realizada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, demonstrou que foram encontradas empresas que se enquadre na respectiva lei conforme C.I. em anexo ao processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.37. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Sonora – MS sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

13.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;

13.39. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.37, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.40. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local, melhor classificada, será convocada pelo (a) agente da contratação (a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.41. A prioridade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local dependerá da verificação prévia pelo agente da contratação da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES – LEI 13.709/2018

14.1. As partes se comprometem proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 c/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Sonora, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

14.6. CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município está exposto.

14.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias Município de Sonora e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Sonora, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, do Corta a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sonora, mediante solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sonora. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.12. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.13. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.14. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Sonora a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.15. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais c/ou base de dados.

14.16. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sonora e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.17. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano c/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município.

14.19. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

15.1. O Valor Estimado para Contratação, conforme a Planilha Orçamentária foi de R\$ 1.071.144,50, (Um milhão, setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

15.2. O Valor Estimado pela Administração foi composto por materiais e serviços, em grande parte, proveniente das planilhas referenciais TABELA SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos (fornecida pelo IBGE e Caixa Econômica Federal), mês de referência 08/2025, sem desoneração, e SICRO, mês de referência 07/2025, sem desoneração.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro De Custo: 61 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO;

028601 – Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

23.695.0005.2150.0000 – Promover e Apoiar o Turismo Municipal;

4.4.90.51.91 – Obras em Andamento; Ficha: 344 – Fonte: 1.700;

Centro De Custo: 61 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO;

028601 – Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

23.695.0005.2150.0000 – Promover e Apoiar o Turismo Municipal;

4.4.90.51.91 – Obras em Andamento; Ficha: 291 – Fonte: 1.500.

16.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Sonora - MS, 19 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Vania Cristina D. Gomes
Decreto Municipal nº 1.666/2025

Eduardo Pereira Duarte
Decreto Municipal nº 1.666/2025 - ENGENHEIRO CIVIL
CREA 030032 MT

Termo de Referência aprovado por:

Josevam Lopes Do Nascimento
Secretário Municipal De Esporte, Lazer e Turismo

Paulo Sergio Santana
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICIPIO DE

Nome da Empresa:

Concorrência nº 003/2026

Processo nº 018/2026

Município de/MS..... de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º

(Nome, assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME E EPP EM LICITAÇÕES

Declaração de ME e EPP em licitações

Concorrência: 003/2026

Processo Administrativo: 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da construção e reforma ampliação e readequação dos espaços implantados do Balneário Pôr Do Sol, Etapa 2, em atendimento ao Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa não possui contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de empresa de pequeno porte nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Declaramos, para fins de participação na Concorrência Pública XXX/2026 que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, _____ (cargo/função que desempenha na empresa), CPF _____, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra/serviço.

Local, de ... de 2026.

(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI - BDI Padrão Sonora

CAIXA

**Quadro de
Composição do BDI**

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1102258-53	980368/2025	Prefeitura de Sonora

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa 2 / Reforma e Ampliação do Balneário Por do Sol no Município de Sonora/MS, etapa 2

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,24 %

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + \frac{DF}{(1-CP-ISS-CRPB)} * (1+L))}{1}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Sonora MS

Local

quinta-feira, 23 de
outubro de 2025

Dat
a

Responsável Técnico

Nome: Leandro
Taveira Lima

CREA/ 63786 MS

CAU:

ART/RR 132025013409

T: 0

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

	Sigla s	% Adota do
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPR B	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,59 %

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + \frac{DF}{1-L})}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data:

I - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

IV não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Que não possuo sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(Localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS IMPLANTADOS DO BALNEÁRIO PÔR DO SOL, ETAPA 2, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SONORA E A EMPRESA XXX CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SONORA**, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.234/0001-67, neste ato representado pela Sra. **Maria Clarice Ewerling**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, portador da matrícula funcional nº XXX, por intermédio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, centro, na cidade Sonora/MS, neste ato representada pelo Sro. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pelo Decreto nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXXX, publicada no D.O.M de xx de xxxxxx de xxxx, portadora da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominados **CONTRATANTE** e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXX / XX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da construção e reforma ampliação e readequação dos espaços implantados do Balneário Pôr Do Sol, Etapa 2, em atendimento ao Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública n. XXX/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Centro De Custo: 61 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO;
028601 – Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
23.695.0005.2150.0000 – Promover e Apoiar o Turismo Municipal;
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento; Ficha: 344 – Fonte: 1.700;

Centro De Custo: 61 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO;
028601 – Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
23.695.0005.2150.0000 – Promover e Apoiar o Turismo Municipal;
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento; Ficha: 291 – Fonte: 1.500.

4.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição;
- b) Memória de cálculo dos serviços;
- c) Croqui dos serviços;
- d) Relatório fotográfico e;
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.1. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período de 30 (trinta) dias corridos, conforme o cronograma físico financeiro;

5.1.2. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada;

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1. não produzir os resultados acordados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo:

I – Até 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – Até 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.4. Os prazos de que trata o inciso I do item 5.3. poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.13. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuara retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

5.13.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º desta norma, conforme Decreto Municipal nº 1379/2023:

“Art. 4º. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso.

§1º Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.”

Prazo de pagamento

5.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme seção anterior.

5.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

5.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.16.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

5.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

5.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento a que a proposta se referir.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais TABELA SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos (fornecida pelo IBGE e Caixa Econômica Federal), mês de referência 08/2025, sem desoneração e SICRO, mês de referência 07/2025, sem desoneração;

6.2. Após o interregno de um ano, dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.2.2. O fiscal técnico deverá, conforme inciso VI do Decreto Municipal nº 1.685/2025:

“VI - no caso de obras e serviços de engenharia:

a. realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pelo contratado;

b. armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;”

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato e atestará os documentos fiscais;

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.685/2025, e nomeado pela autoridade competente.

8.2. O contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXX.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas, podendo ser feita por carta registrada ou eletronicamente nos endereços de e-mail e WhatsApp fornecidos na Proposta de Preços;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1379/23.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto.

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do serviço, objeto do contrato e registrá-la em diário de serviços.

9.1.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sonora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

9.1.10.1. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 76 da Lei nº 13.303/2016, do art. 97 do Regulamento de Licitações e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.11. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.13. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

9.1.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/21.

9.1.15. Arquivar, entre outros documentos, de projeto, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.16. Não efetuar pagamentos com as seguintes despesas:

9.1.16.1. As contraídas após o término da vigência do contrato;

9.1.16.2. As decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

9.1.16.3. As relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

9.1.16.5. O pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal da administração pública estadual direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e assistência técnica;

9.1.16.6. As utilizadas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativa ou de orientação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

social, desde que estas estejam previstas no Projeto e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens de caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9.1.16.7. O pagamento de despesas com data posterior ao termino do contrato.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. É vedada a participação de empresas que estejam declaradas impedidas de participar de licitações e/ou declaradas inidôneas em todos os órgãos.

9.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.5. É vedado pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.6. Analisar, acompanhar e aprovar as alterações do projeto e suas especificações (reprogramação) e/ou reequilíbrio, implicando ou não em aditivo, de acordo com a legislação vigente.

9.6.1. quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por " empreitada por preço unitário", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/21, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o Termo de Referência.

9.6.2. excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

9.6.2.1. observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido, no cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos art. 124 ao art. 127 da Lei nº 14.133, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

9.6.2.2. examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.6.2.3. avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

9.6.2.4. verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 35º, c.c art. 6º, inciso XXV, alínea "f", art. 164, todos da Lei nº 14.133/21;

9.6.2.5. verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

9.7 São obrigações da CONTRATADA:

9.8. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.13. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.41. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.43.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.43.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.43.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.43.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.43.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.43.2. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.43.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.45. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.49. O comprovante de inscrição e o número do CNO deverão ser apresentados ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
- 9.50. O CNO deverá estar devidamente vinculado à Prefeitura Municipal de Sonora/MS como responsável pela obra, contendo todas as informações exigidas pela Receita Federal;
- 9.51. A contratada deverá manter o cadastro atualizado até a conclusão da obra e disponibilizar as informações ao fiscal do contrato sempre que solicitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.697/2025, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato (inciso I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II);
- c) der causa à inexecução total do contrato (inciso III);
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame (inciso IV);
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inciso V);
- f) não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (inciso VI);
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII);
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato (inciso VIII);
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX);
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X);
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (inciso XI);
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (inciso XII).

10.2 As infrações acima estarão sujeitas às sanções previstas no art. 3º do Decreto nº 1.697/2025, apuradas mediante processo administrativo:

- i) Advertência, exclusivamente na infração do inciso I do art. 2º, quando não se justificar sanção mais grave (art. 7º);
- ii) Multa, com natureza compensatória ou moratória, conforme arts. 8º a 10;
- iii) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sonora/MS, nas hipóteses e gradação do art. 11;
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme hipóteses e prazos do art. 12.

10.3 A multa poderá ser:

10.3.1. Compensatória – por descumprimento contratual ou infrações do art. 2º, com aplicação conforme os parâmetros do art. 9º;

10.3.2. Moratória – por atraso injustificado, conforme previsto em edital ou contrato (art. 8º, §2º).

10.3.3. Parâmetros da multa compensatória (art. 9º):

I – de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que incorra nas infrações previstas nos incisos IV e V do caput do art. 2º deste Decreto;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que incorra nas infrações previstas no inciso VI do caput do art. 2º deste Decreto;

III – de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV – de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de infração prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

V – de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 2º deste Decreto;

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, desde que não se acumulem multa moratória e compensatória na mesma infração (art. 8º, §5º).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 8º, §6º e art. 10). A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal;

10.6. A aplicação das sanções exige processo administrativo, nos termos dos arts. 13 a 24, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazos e ritos distintos conforme a sanção aplicável.

10.7. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deverá observar (art. 25):

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- VI – a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos do art. 35.

10.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, com extensão das sanções a sócios, administradores ou empresas coligadas, conforme os arts. 28 a 33.

10.10. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver. (art. 36)

10.11. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente, nos termos do art. 40:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no caput do art. 3º deste Decreto, imposta pela Administração Pública direta ou indireta do Município de Sonora -MS; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto, imposta pela Administração Pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 2º deste Decreto, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.12. As demais disposições relativas à apuração de infrações e à aplicação de sanções administrativas observarão, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 1.697, de 21 de maio de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos do art. 35 do referido Decreto Municipal nº 1.697 de 21 de maio de 2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a garantia de execução do serviço referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do arts. 96 ao 98 da Lei nº 14.133/21;

13.2. Conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

13.3. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - nas modalidades caução, fiança bancária e seguro garantia, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pela mesma, com correção monetária;

13.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato;

13.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Sonora/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sonora/MS, xxx de xxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SONORA
Maria Clarice Ewerling – Prefeita

(NOME DA EMPRESA)
(Representante)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: